PROGRAMA

AQUILOMBA BRASIL

CARTILHA AQUILOMBA BRASIL
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA QUILOMBOLAS

Brasília - DF
Julho de 2024

MINISTÉRIO DA
IGUALDADE RACIAL

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

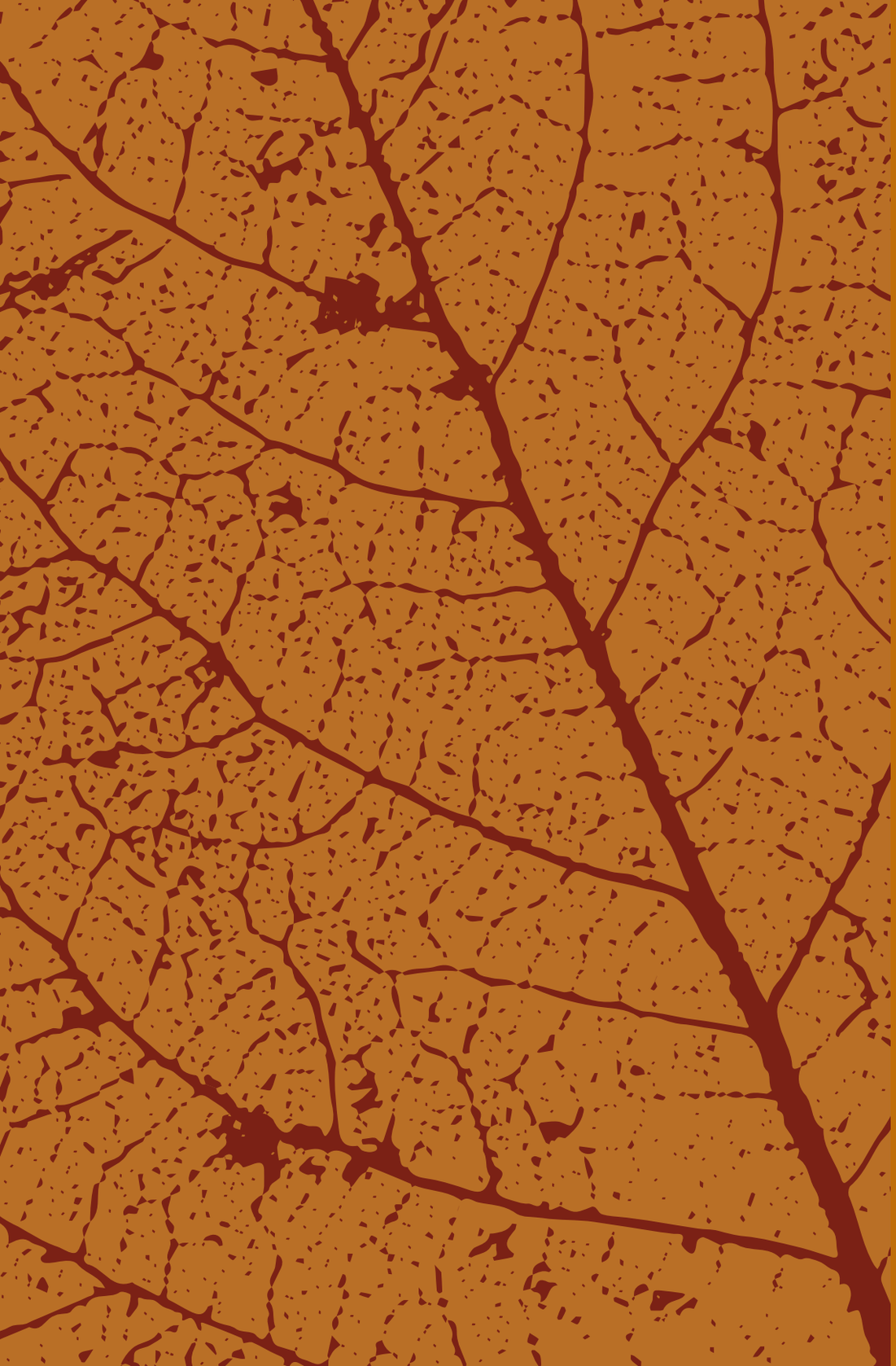




MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL
Secretaria de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos
Diretoria de Políticas para Quilombolas e Ciganos

CARTILHA AQUILOMBA BRASIL
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA QUILOMBOLAS

Brasília-DF
2024





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Luiz Inácio Lula da Silva



VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Geraldo Alckmin

MINISTRO CHEFE DA CASA CIVIL
Rui Costa

MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL
Anielle Franco

SECRETÁRIA EXECUTIVA
Roberta Eugênio

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA QUILOMBOLAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA, POVOS DE TERREIRO E CIGANOS
Ronaldo dos Santos

DIRETORA DE POLÍTICAS PARA QUILOMBOLAS E CIGANOS
Paula Balduino de Melo

COORDENADOR-GERAL DE POLÍTICAS PARA QUILOMBOLAS
Rozembergue Batista Dias

Ministérios e Órgãos que compõem o Comitê Gestor do Programa Aquilomba Brasil:

MINISTRO DE MINAS E ENERGIA
Alexandre Silveira

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Camilo Santana

MINISTRA DAS MULHERES
Cida Gonçalves

MINISTRO DAS CIDADES
Jader Filho

MINISTRO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
Luiz Paulo Teixeira Ferreira

MINISTRA DA CULTURA
Margareth Menezes

MINISTRA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
Marina Silva

MINISTRA DA SAÚDE
Nísia Trindade

MINISTRO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA CIDADANIA
Silvio Almeida

MINISTRO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
Wellington Dias

PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
César Fernando Schiavon Aldrighi

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
João Jorge Rodrigues

EQUIPE TÉCNICA
MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL:

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICAS PARA QUILOMBOLAS
DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA QUILOMBOLAS E CIGANOS

COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA QUILOMBOLA
Priscila Ribeiro da Cruz

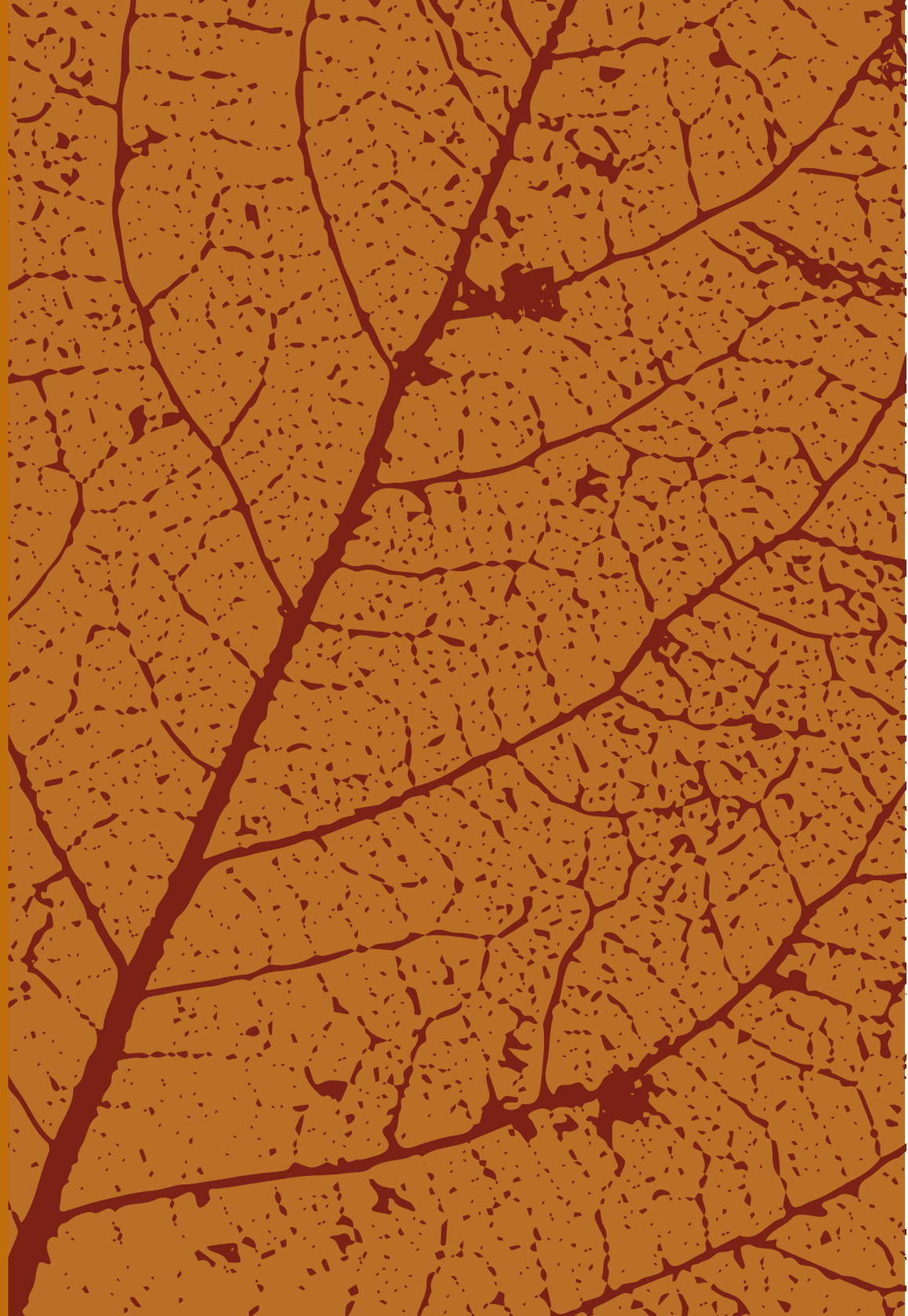
CHEFE DE DIVISÃO
Victor Lemes Cruzeiro

PROJETO GRÁFICO
Clarice Concê

COLABORAÇÃO
Camila Batista Marins Carneiro
Eduardo Fernandes de Araújo
Estela Aguiar de Sousa
Fabiano Campelo Bechelany
Jacobson Luiz Rodrigues Ribeiro
Luis Gustavo Magnata Silva
Mariana Souza Silva
Monique Toledo Salgado
Myriam Cyntia Cesar de Oliveira
Poliana de Almeida Francis
Rayanne de Sales Lima
Walisson Braga da Costa

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACS	Agente Comunitário de Saúde
CadÚnico	Cadastro Único
CGPQ	Coordenação-Geral de Políticas para Quilombolas
CNPIR	Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial
DQC	Diretoria de Políticas para Quilombolas e Ciganos
EEQ	Educação Escolar Quilombola
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
FCP	Fundação Cultural Palmares
Ibama	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IF	Instituto Federal
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
GPTE	Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos
MIR	Ministério da Igualdade Racial
MCid	Ministério das Cidades
Minc	Ministério da Cultura
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
MDS	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
MDHC	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
MEC	Ministério da Educação
MMA	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
MME	Ministério de Minas e Energia
MM	Ministério das Mulheres
MS	Ministério da Saúde
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PCT	Povos e Comunidades Tradicionais
PNGTAQ	Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola
SENAPIR	Secretaria de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial
SEPPIR	Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
SINAPIR	Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial
SPU	Secretaria de Patrimônio da União
SQPT	Secretaria de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos





SUMÁRIO

INTRODUÇÃO **13**

EIXO I – ACESSO À TERRA E AO TERRITÓRIO **17**

EIXO II – INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DE VIDA **22**

EIXO III – INCLUSÃO PRODUTIVA E DESENVOLVIMENTO LOCAL **32**

EIXO IV – DIREITOS E CIDADANIA **43**

ASSISTÊNCIA SOCIAL 43

CULTURA 54

DIREITOS HUMANOS 55

EDUCAÇÃO 61

PREVIDÊNCIA SOCIAL 68

SAÚDE 73

CONCLUSÃO **88**



INTRODUÇÃO

A *Cartilha do Programa Aquilomba Brasil - Políticas Públicas para as Comunidades Quilombolas* surge a partir da necessidade de promover informações sobre as principais políticas e programas do Governo Federal de interesse da população quilombola.

O referido Programa foi inspirado nas diretrizes do Programa Brasil Quilombola, de 2004, bem como na Agenda Social Quilombola, de 2007, conduzidos pela Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), criada em 2003, que estabeleceu o compromisso com a promoção da igualdade racial no país.

O Ministério da Igualdade Racial (MIR) foi criado em janeiro de 2023, pelo Decreto 11.346, representando um avanço estrutural histórico para a promoção dos direitos sociais da população negra no Brasil. Por sua vez, a Secretaria de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos (SQPT/MIR) tem se consolidado como relevante área temática na busca pela proteção, valorização e protagonismo da população quilombola.

As comunidades quilombolas são atores na construção das agendas de políticas públicas, para onde trazem suas histórias, suas demandas e suas urgências. Para ouvi-las e acolhê-las de forma qualificada, a SQPT reforça seu compromisso através do Programa Aquilomba Brasil, criado pelo Decreto 11.447/2023, visando a melhoria das condições de vida, ampliação do acesso a bens e serviços públicos para os quilombos do país.

O Programa reúne 13 instituições, entre ministérios e autarquias, em prol da incidência direta sobre a pauta quilombola, por meio de quatro grandes eixos, sendo eles: acesso à terra e ao território; infraestrutura e qualidade de vida; inclusão produtiva e desenvolvimento local; e direitos e cidadania.

O Programa do Governo Federal possui 24 (vinte e quatro) objetivos específicos com a finalidade de promover medidas intersetoriais para a garantia dos direitos da população quilombola no país. A medida possui como embasamento a busca pelo cumprimento da Convenção 169 da OIT, da qual o Brasil é signatário, tendo se comprometido em assumir a responsabilidade de desenvolver, com a participação dos quilombolas, uma ação coordenada e sistemática com vistas a proteger os direitos dessa população e garantir o respeito pela sua integridade.

Outro destaque do Programa Aquilomba Brasil foi a publicação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PNGTAQ), por meio do Decreto nº 11.786/2023, resultado de um amplo processo de participação social e se orienta por 5 eixos:

1) Integridade territorial, usos, manejo e conservação ambiental;
2) Produção sustentável e geração de renda, soberania alimentar e segurança nutricional;
3) Ancestralidade, identidade e patrimônio cultural;
4) Educação e formação voltadas à gestão territorial e ambiental; e
5) Organização social para a gestão territorial e ambiental.

Ressalta-se que a PNGTAQ também é uma política intersetorial, que envolve orçamento e ações de diferentes órgãos governamentais e conta com um Comitê Gestor paritário, com presença de órgãos públicos e organizações da sociedade civil em representação quilombola.

O principal instrumento de implementação da PNGTAQ são os planos de gestão locais, que permitem um planejamento não só do desenvolvimento territorial, mas também dos usos dos recursos naturais dos territórios, visando garantir a sustentabilidade dos modos de vida, das atividades produtivas e do manejo dos bens ambientais de cada comunidade.

A PNGTAQ tem também um caráter interfederativo. Deste modo, prevê a adesão dos estados e municípios à política, o que pode ser incentivado pelas comunidades que queiram juntar-se à política e desenvolver seus Planos Locais.

É somando a esse conjunto de ações que nasce a Cartilha Aquilomba Brasil de Políticas Públicas, elaborada a várias mãos, desde membros do Comitê Gestor do Programa à equipe técnica da Coordenação-Geral de Políticas para Quilombolas (CGPQ), passando por vozes quilombolas que ajudam a construir esta importante agenda.

A Cartilha está dividida segundo os eixos do Programa Aquilomba Brasil, apresentando políticas e programas, com suas respectivas formas de acesso. Busca oferecer um panorama para as comunidades se organizarem em torno da utilização dos instrumentos já disponíveis, requerimento daqueles que forem necessários, entre outras estratégias de organização política em seus territórios.

Esperamos que vocês, quilombolas de todo o país, possam aproveitar esse manual de acesso às políticas ofertadas pelo Governo Federal!



EIXO I – ACESSO À TERRA E AO TERRITÓRIO

1) POLÍTICA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA (PNRA)

Conjunto de medidas para promover a distribuição de terras entre trabalhadores(as) rurais, atendendo aos princípios de justiça social e aumento da produtividade e gerando renda no campo.

Com a democratização do acesso à terra, a PNRA também procura combater a fome e a pobreza com a produção de alimentos, e reduzir a migração do campo para as cidades, o que possibilita a interiorização dos serviços públicos, a promoção da cidadania e da justiça social.

Como acessar?

1) Para fazer parte do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e ser beneficiado como assentado, o(a) trabalhador(a) rural deve participar de seleção promovida exclusivamente por meio de um edital do Incra;

Atenção!
Os editais são publicados por assentamento e por município! Fique atento ao site do INCRA para mais informações!

2) A inscrição pode ser feita por qualquer interessado(a) de forma individual, indicando os titulares e os demais integrantes da unidade familiar candidata.

3) Para se inscrever, o(a) interessado(a) deverá ter a inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

2) CADASTRO AMBIENTAL RURAL – CAR

Registro público obrigatório de todos os imóveis rurais do país com a finalidade de juntar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, criando uma base de dados que permite o controle, o monitoramento, o planejamento ambiental e econômico e o combate ao desmatamento.

Como acessar?

1) A inscrição do seu imóvel rural no CAR é realizada por um sistema eletrônico e deverá ser feita junto ao órgão competente do estado em que se localiza o imóvel rural;

Mais informações:
Confira o órgão competente do seu estado nos Contatos do CAR

2) Cada estado possui órgãos competentes para acompanhar e auxiliar esse serviço, devendo ser procurado em caso de dúvidas sobre a inscrição, análise e cancelamento do CAR. No nível federal, essa função de coordenação é do Serviço Florestal Brasileiro (SFB).

3) REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA QUILOMBOLA

O Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, diz que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) é a autarquia competente, na esfera federal, pela titulação dos territórios quilombolas, entendidas como as terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural.

A política de regularização fundiária de territórios quilombolas é parte de uma longa reparação histórica, muito importante para a dignidade e garantia de direitos mínimos para a continuidade desses grupos.

Como acessar?

1) O primeiro passo é o autorreconhecimento da comunidade, obtido com o Certificado Quilombola emitido pela Fundação Cultural Palmares (FCP) após a apresentação de:
 - ata de assembleia (caso a associação já esteja formalizada) ou de reunião específica para tratar do assunto da autodeclaração (se ainda não houver associação formalizada), assinada pela maioria de seus membros;
 - um breve relato histórico da comunidade, falando da formação da comunidade, dos troncos familiares, das principais lideranças, das manifestações culturais, festas, produtos. O documento pode conter também fotos, registros de nascimento e óbito, títulos de propriedade ou posse, pesquisas e reportagens;
 - um requerimento de certificação endereçado à presidência da Fundação Palmares;

Mais informações:
Confira o Manual de Perguntas e Respostas sobre a Regularização de Território Quilombola, publicado pelo INCRA.

2) Após obter o certificado, a comunidade deve entrar em contato com a Superintendência do INCRA em seu estado, para que se inicie a etapa da titulação.

4) CERTIFICAÇÃO QUILOMBOLA

Certificação emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP) que respeita o direito à autodeterminação e autodefinição das comunidades quilombolas de acordo com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Mais informações:
Confira a Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, para saber mais sobre a autodefinição dos povos e comunidades tradicionais.

O Certificado é um dos passos iniciais para o processo de regularização fundiária junto ao INCRA.

Como acessar?

1) Para a emissão do Certificado Quilombola, é preciso apresentar:
 - o ata de assembleia (caso a associação já esteja formalizada) ou de reunião específica para tratar do assunto da autodeclaração (se

ainda não houver associação formalizada), assinada pela maioria de seus membros;

- o um breve relato histórico da comunidade, falando da formação da
- comunidade, dos troncos familiares, das principais lideranças, das manifestações culturais, festas, produtos. O documento pode conter também fotos, registros de nascimento e óbito, títulos de propriedade ou posse, pesquisas e reportagens;
- o um requerimento de certificação endereçado à presidência da Fundação Palmares;

2) A documentação deve ser enviada para o e-mail protocolo@palmares.gov.br.

Mais informações:

Você também pode obter mais informações no site da Fundação Palmares ou no telefone (61) 98102-3472

5) BRIGADAS QUILOMBOLAS DO CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS (PREVFOGO)

Programa de contratação temporária de brigadistas para a implementação do manejo integrado do fogo, incluindo a prevenção e combate de incêndios florestais, em territórios quilombolas.

Mais informações:

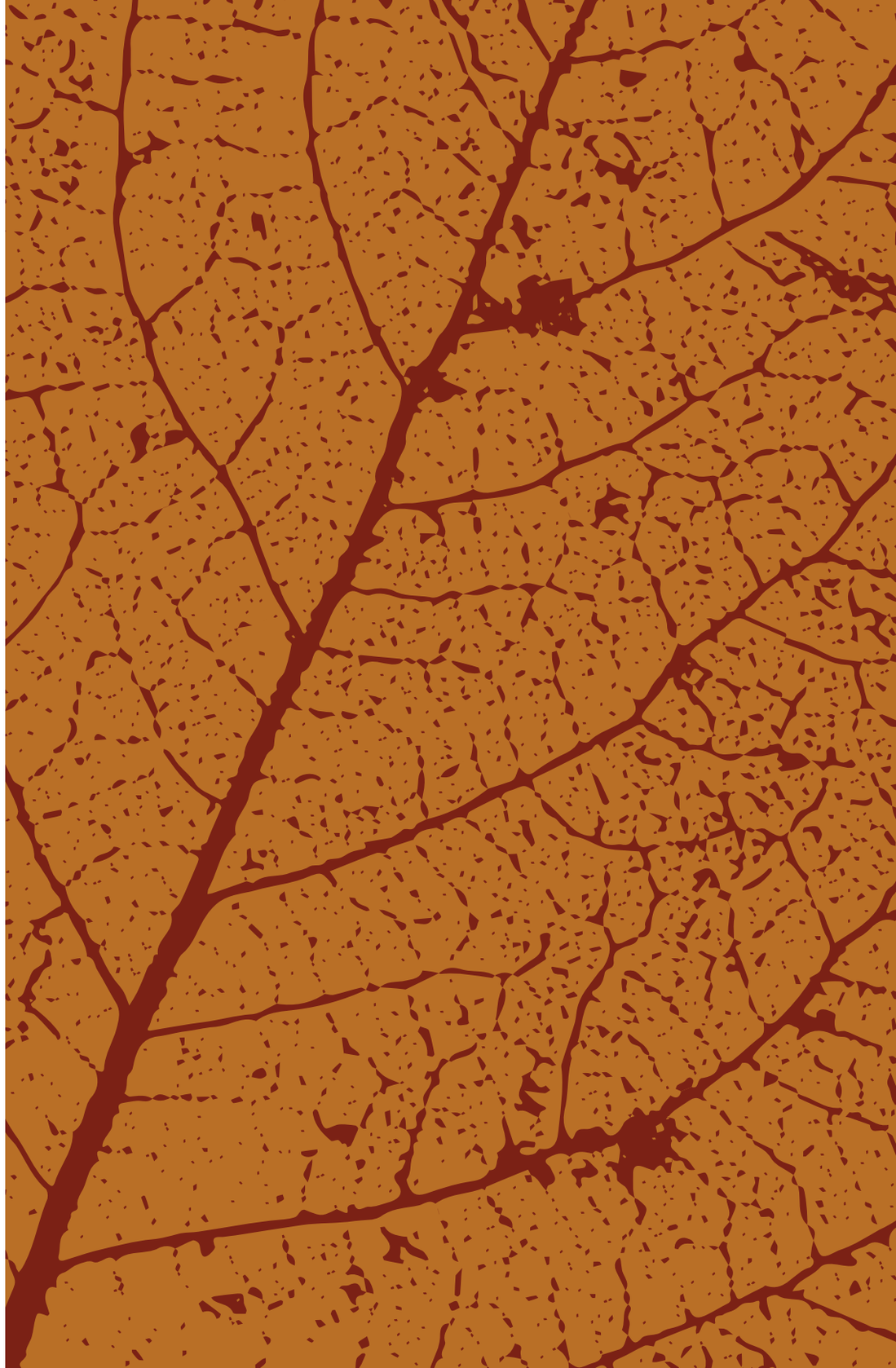
Confira a Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, para saber mais sobre a autodefinição dos povos e comunidades tradicionais.

O objetivo na contratação de quilombolas é garantir o vínculo e o conhecimento do território, além do conhecimento de formas de manejo tradicionais do fogo, facilitando o controle dos incêndios e a compreensão de como o fogo se comporta naquela vegetação.

As brigadas são selecionadas com base em uma combinação de variáveis como localização e focos de calor em áreas de vegetação, gerando um mapa nacional de maior e menor prioridade.

Como acessar?

1) A solicitação de contratação da brigada é feita pela Superintendência Estadual do Ibama.



EIXO II – INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DE VIDA

1) MINHA CASA, MINHA VIDA – ENTIDADES

O Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades (MCMV-Entidades) é uma linha de atendimento do Programa Minha Casa, Minha Vida, que tem por finalidade conceder financiamento a famílias organizadas por meio de entidades privadas sem fins lucrativos para a construção de casas.

Mais informações:
Confira a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida

Atenção!!
O Edital é anual! Fique de olho na página do Ministério das Cidades para mais notícias.

O Minha Casa, Minha Vida – Entidades é realizado com recursos do orçamento do Governo Federal, buscando estimular a organização e participação popular na solução dos problemas de moradia, a partir de critérios de prioridade como o público atendido e o tempo de ação da entidade.

Como acessar?

1) As entidades devem organizar as famílias que atendam aos critérios de enquadramento e prioridade no Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades, explicando todos os direitos e obrigações previstos no edital;
2) Cada entidade é responsável pela submissão da proposta de empreendimentos habitacionais e pode executar a obra em regime de autogestão (ex: mutirão) ou cogestão (ex: contratação de uma empresa);
3) A CEF avalia a habilitação das Entidades Organizadoras e o enquadramento das propostas, que são recebidas pelo Ministério das Cidades;
4) O Ministério das Cidades seleciona as propostas e divulga o resultado, que passam para fase de contratação na CAIXA;

5) As Entidades Organizadoras passam para a fase de contratação junto à CAIXA, sendo responsáveis pelo gerenciamento, fiscalização e execução, direta (no caso da autogestão) ou indiretamente (no caso da cogestão).

2) MINHA CASA, MINHA VIDA – RURAL

O Programa Minha Casa, Minha Vida – Rural (MCMV-Rural) é uma linha de atendimento do Programa Minha Casa, Minha Vida voltado para habitações rurais de agricultores familiares, trabalhadores rurais e famílias residentes em área rural, incluindo quilombolas e indígenas, que estejam organizados por meio de entidades, públicas ou privadas sem fins lucrativos.

Mais informações:
Confira as Portarias nº 741/2023 e 742/2023, de 20 de junho de 2023, para compreender melhor o funcionamento do MCMV - Rural

O Minha Casa, Minha Vida – Rural é realizado com recursos do orçamento do Governo Federal, buscando estimular a organização e participação popular na solução dos problemas de moradia, a partir de critérios de prioridade como o público atendido e o tempo de ação da entidade.

Como acessar?

1) As entidades devem organizar as famílias que atendam aos critérios de enquadramento e prioridade no Programa Minha Casa, Minha Vida – Rural, explicando todos os direitos e obrigações previstos no edital;
2) Cada entidade é responsável pela submissão da proposta de empreendimentos habitacionais e pode executar a obra em regime de autogestão (ex: mutirão) ou cogestão (ex: contratação de uma empresa);
3) A CEF avalia a habilitação das Entidades Organizadoras e o enquadramento das propostas, que são recebidas pelo Ministério das Cidades;
4) O Ministério das Cidades seleciona as propostas e divulga o resultado, que passam para fase de contratação na CAIXA;
5) As Entidades Organizadoras passam para a fase de contratação junto à CAIXA, sendo responsáveis pelo gerenciamento, fiscalização e execução, direta (no caso da autogestão) ou indiretamente (no caso da cogestão).

3) PROGRAMA CISTERNAS – ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO (1ª ÁGUA), ÁGUA PARA PRODUÇÃO (2ª ÁGUA) E CISTENA ESCOLAR

Programa de acesso à água para o consumo humano e para a produção de alimentos por meio por meio da implementação de estruturas de captação e armazenamento de água, como cisternas, sistemas coletivos de abastecimento e outros equipamentos.

O semiárido brasileiro, onde há pouca chuva, é a região prioritária do Programa, mas ele também tem acontecido em outras regiões do país, como na região Amazônica, onde há muita água, mas nem sempre com qualidade para o consumo.

O público do programa são famílias rurais de baixa renda e escolas públicas rurais, atingidas pela seca ou pela falta regular de água, com prioridade para povos e comunidades tradicionais, dentre eles as comunidades quilombolas.

Atenção!!

Comunidades quilombolas têm prioridade no cadastro e adesão ao programa!

Como acessar?

1) A mobilização, seleção e cadastro das famílias devem ser feitos pela entidade executora junto com representantes do poder público local (secretarias municipais de saúde, segurança alimentar, agricultura, desenvolvimento rural) e da sociedade civil (conselhos locais, associações, lideranças comunitárias);
2) O público do programa são famílias rurais de baixa renda e escolas públicas localizadas na zona rural atingidas pela seca ou falta regular de água, com prioridade para povos e comunidades tradicionais, dentre eles as comunidades quilombolas.

4) CRIAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS (MG) E DO INSTITUTO FEDERAL DE CAVALCANTE (GO), DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO QUILOMBOLA DE HELVÉCIA (BA), NA UNIVERSIDADE DO SUL DA BAHIA, E APOIO A 5 CENTROS DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA

Programa de acesso à água para o consumo humano e para a produção de alimentos por meio por meio da implementação de estruturas de captação e armazenamento de água, como cisternas, sistemas coletivos de abastecimento e outros equipamentos.

O semiárido brasileiro, onde há pouca chuva, é a região prioritária do Programa, mas ele também tem acontecido em outras regiões do país, como na região Amazônica, onde há muita água, mas nem sempre com qualidade para o consumo.

O público do programa são famílias rurais de baixa renda e escolas públicas rurais, atingidas pela seca ou pela falta regular de água, com prioridade para povos e comunidades tradicionais, dentre eles as comunidades quilombolas.

Como acessar?

1) A mobilização, seleção e cadastro das famílias devem ser feitos pela entidade executora junto com representantes do poder público local (secretarias municipais de saúde, segurança alimentar, agricultura, desenvolvimento rural) e da sociedade civil (conselhos locais, associações, lideranças comunitárias);
2) O público do programa são famílias rurais de baixa renda e escolas públicas localizadas na zona rural atingidas pela seca ou falta regular de água, com prioridade para povos e comunidades tradicionais, dentre eles as comunidades quilombolas.

5) PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) - PDDE ERER, PDDE ÁGUA E PDDE QUILOMBOLA

Programa que consiste no repasse anual de recursos financeiros diretamente para as escolas participantes para o provimento de necessidades prioritárias, melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, e incentivo da autogestão escolar e do exercício da cidadania, com a participação da comunidade na decisão e no controle de como gastar o recurso.

O programa possui algumas versões, que apresentam o mesmo funcionamento, mas destinando os recursos de forma específica:

- Programa Dinheiro Direto na Escola para Educação das Relações Étnico-Raciais (PDDE ERER);
- Programa Dinheiro Direto na Escola para Fornecimento de Água na Escola (PDDE Água);
- Programa Dinheiro Direto na Escola Quilombola (PDDE Quilombola)

Como acessar?

1) As escolas quilombolas, da rede distrital, estadual ou municipal, devem possuir Unidade Executora Própria (UEx), prédio próprio e localizadas em área rural;
2) O(a) diretor(a) da escola quilombola deve estar atento aos critérios presentes na Resolução respectiva do PDDE que pretende aderir;

 - o PDDE Básico – Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021;
 - o PDDE Água - Resolução nº 32, de 13 de agosto de 2012;
 - o PDDE Quilombola – Resolução nº 05, de 20 de abril de 2021.

3) No caso do PDDE Água, o(a) diretor(a) da escola quilombola deve também preencher o Termo de Declaração e Compromisso (no Sistema do PDDE), o Termo de Aplicação, e anexar de 3 (três) a 5 (cinco) fotos do prédio escolar que evidenciem a necessidade de melhoria das condições do abastecimento de água ou do esgotamento sanitário na escola.

6) CONCESSÃO DE FREQUÊNCIA DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS

Serviço de autorização de prestação de serviço de rádio comunitária, outorgada a fundações e associações comunitárias sem fins lucrativos, via chamamento público.

A concessão é feita prioritariamente para municípios que ainda não tenham nenhuma entidade que execute o serviço e para municípios onde existam manifestações de interesse em prestar o serviço.

Como acessar?

1) A entidade que tiver interesse na prestação de serviço de rádio comunitária deve se atentar para os municípios contemplados no edital;
2) Estando o município contemplado, a entidade deve apresentar os seguintes documentos:
 - o documentos de constituição da associação, incluindo CNPJ, ata de fundação, ata de eleição dos atuais dirigentes, estatuto (devidamente registrados em cartório de registro de pessoas jurídicas, Livro A);
 - o comprovação da nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
 - o manifestações em apoio à iniciativa da entidade, firmadas por pessoas físicas e jurídicas da área a ser atendida pela rádio;
 - o comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
 - o inexistência de vínculos financeiros, religiosos, familiares, político-partidários ou comerciais;
 - o requerimento de outorga com as declarações exigidas por lei;
 - o comprovação que as coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga estão a pelo menos 4 Km de outra entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária;

- o inexistência de processo de execução clandestina de serviço de radiodifusão nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital;

3) Se o município da entidade não estiver contemplado no edital, a entidade pode manifestar interesse em executar um serviço de radiodifusão por meio do Cadastro de Demonstração de Interesse (CDI);

Atenção!!

Fique de olho na página do Ministério das Comunicações para as aberturas e prazos dos editais.

7) PROGRAMA COMPUTADORES PARA INCLUSÃO

Programa com o objetivo de apoiar e viabilizar iniciativas de promoção de inclusão digital, com a criação dos Centros de Recondicionamento de Computadores (CRCs): espaços de recondicionamento e manutenção de equipamentos de informática, realização de cursos e oficinas de letramento digital, e correto descarte de resíduos eletrônicos.

Os Centros de Recondicionamento de Computadores também funcionam como locais de recolhimento, conserto e distribuição de computadores para os Pontos de Inclusão Digital (PID).

Mais informações:

Confira o CRC mais próximo de você nesta Lista de Endereços.

Como acessar?

1) A entidade que tiver interesse em tornar-se um Ponto de Inclusão Digital (PID) deve seguir os seguintes critérios:
 - ser uma organização sem fins lucrativos;
 - ser uma escola ou instituição da rede de educação básica, do ensino fundamental, médio, superior ou ensino técnico, entidade de pesquisa e extensão, biblioteca, laboratório de informática, entre outros pontos de acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação (TICs);

 - concordar com o Termo de Doação com Encargos;

2) Caso atenda a esses critérios, a entidade deve acessar o Portal SouGov e preencher a "Solicitação de Computadores Recondicionados".

Mais informações:

Entre em contato pelo e-mail desfazimento.setel@mcom.gov.br ou pelos telefones (61)2027-6385 / (61)2027-6457 / (61)2027-6969 / (61)2027-6144 / (61)2027-5442 / (61)2027-5374

8) PROGRAMA DE GOVERNO ELETRÔNICO – SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (GESAC)

Programa que oferece o acesso à conexão à internet, promovendo a inclusão digital e social, bem como incentivando ações de governo eletrônico para a população, por meio de duas modalidades:

- GESAC Ponto de Internet – instalado em locais específicos como instituições públicas, escolas, bibliotecas, telecentros, unidades de saúde, comunidades quilombolas, aldeias indígenas, assentamentos rurais e outros.
- GESAC Livre (inclui roteador) – instalado normalmente em praças públicas com acesso livre e gratuito ao público em geral.

Como acessar?

1) A entidade que tiver interesse em aderir ao Programa GESAC deve se enquadrar em um dos seguintes critérios:
 - ser uma unidade do serviço público, localizada em áreas rurais, remota ou urbana em situação de vulnerabilidade social, de fronteira ou de interesse estratégico;
 - ser um órgão da administração pública localizado em municípios com dificuldades de acesso a serviços de conexão à internet em banda larga;
 - ser uma cooperativa ou organização da sociedade civil sem fins

lucrativos, por meio da qual seja possível promover ou ampliar o processo de inclusão digital; ou

- se localizar junto a povos e comunidades tradicionais, onde inexista oferta adequada de acesso à internet em banda larga

2) Caso atenda a um desses critérios, a entidade deve acessar o Portal SouGov e preencher o formulário de solicitação, que será analisado quanto à aderência às exigências do programa e a disponibilidade orçamentária para seu atendimento.

Mais informações:

Entre em contato pelo e-mail conectividade@mcom.gov.br ou pelos telefones (61) 2027-6935



EIXO III – INCLUSÃO PRODUTIVA E DESENVOLVIMENTO LOCAL

1) CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – CAF

Instrumento para identificar e qualificar o público beneficiário da Política Nacional da Agricultura Familiar e também as Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA), os Empreendimentos Familiares Rurais e as formas associativas da agricultura familiar (cooperativas agropecuárias e associações rurais), nos quais estão incluídas as comunidades remanescentes de quilombos rurais.

O CAF é o requisito básico para ter acesso às diversas políticas públicas direcionadas ao desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar.

Mais informações:

Confira a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que dispõe sobre a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais

Como acessar?

1) Procure uma entidade pública (prefeitura, EMATER) ou privada (cooperativa ou associação rural) que faça parte da Rede CAF e solicite seu cadastro com os seguintes documentos:

- **Pessoa Física** (Unidades Familiares de Produção Agrária):

 a) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), de cada um dos integrantes da Unidade Familiar de Produção Agrária;

 b) cópia da Identidade (RG) de cada um dos integrantes da Unidade Familiar de Produção Agrária;

 c) cópia da documentação comprobatória de propriedade e/ou de posse, conforme o caso podendo ser:

 - Escritura pública;
 - Registro cartorial;
 - Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR);
 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);
 - Contratos de arrendamento, de parceria, de comodato, de meação e usufruto;

 d) certidão de Assentado ou Espelho de Beneficiário, emitida pelo INCRA, quando houver;

 e) autodeclaração de quilombola;

 f) cópia da documentação comprobatória de renda, sendo uma ou mais, conforme o caso:

 - Imposto de renda pessoa física (IRPF);
 - Bloco de produtor rural;
 - Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (Decore) contábil; e
 - Autodeclaração da renda familiar.

- **Pessoa Jurídica** (Empreendimentos Familiares Rurais ou formas associativas de organização da agricultura familiar):

 a) cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

 b) documentação que comprove a legitimidade dos responsáveis pela pessoa jurídica (ata de eleição e posse e/ou nomeação, com nome completo, CPF e RG);

 c) cópia do contrato, estatuto social e regimentos internos ou equivalentes, com as respectivas alterações vigentes, depositadas e registradas junto ao órgão competente;

 d) para cooperativas, deve constar também cópia do livro de matrícula (ou documento equivalente) com a relação dos(as) cooperados(as), contendo nome completo, CPF (ou CNPJ) e data de filiação; e

 e) para associações, deverá conter também relação dos(as) associados(as) com nome completo, CPF (ou CNPJ), data de filiação e assinaturas, além de local, data e assinatura do responsável legal pela entidade no final, com firma reconhecida em cartório.

Atenção!!

As Unidades Familiares quilombolas não precisam obedecer ao limite de área de até 4 módulos fiscais!

2) PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF)

Linha de crédito rural que busca aumentar a capacidade produtiva, a geração de emprego e a elevação da renda dos(as) agricultores(as) familiares, promovendo o desenvolvimento no meio rural.

Como acessar?

1) Os(as) agricultores(as) e produtores(as) rurais que compõem as unidades familiares de produção rural, os empreendimentos familiares rurais, as cooperativas da agricultura familiar devem apresentar a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ativa ou o CAF-Pronaf válido:

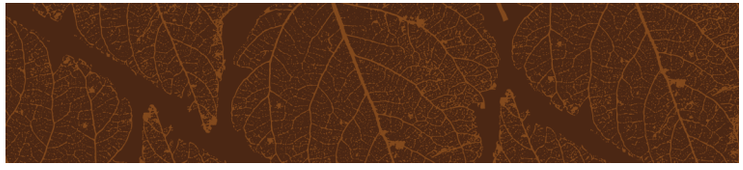
 - A Emissão do CAF-Pronaf pode ser feita após a inscrição no CAF, junto às entidades da Rede CAF (prefeituras, EMATER, cooperativas ou associações rurais cadastradas).

Atenção!!

O CAF-PRONAF irá substituir a DAP para fins de enquadramento e acesso às diversas linhas de crédito rural do Pronaf.

2) O(a) produtor(a) habilitado deve elaborar um orçamento, plano ou projeto técnico, acompanhado de um(a) profissional habilitado(a), que pode ser encontrado junto à Entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) mais próxima;

3) O orçamento, plano ou projeto técnico deve ser apresentado a uma instituição financeira que atue com o Pronaf (bancos públicos ou privados, BNDES, cooperativas de crédito rural), acompanhado do profissional habilitado que auxiliou na elaboração.



3) CRÉDITO INSTALAÇÃO

- Financiamento oferecido aos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) para a sua instalação no assentamento e o desenvolvimento das atividades produtivas.
- O Crédito Instalação conta com dez modalidades oferecidas, que dão aos beneficiários distintas oportunidades de atuar no desenvolvimento rural:
- Apoio Inicial: até R$ 8 mil (oito mil reais) para a instalação no assentamento e compra de itens de primeira necessidade, bens duráveis de uso doméstico e equipamentos produtivos;
- Fomento: até R$ 16 mil (dezesseis mil reais) para projetos produtivos voltados à promoção da segurança alimentar e nutricional e de estímulo à geração de trabalho e renda;
- Fomento Jovem: até R$ 8 mil (oito mil reais) para a implementação de projetos produtivos e de geração de renda sob a responsabilidade de jovens entre dezesseis e vinte e nove anos de idade;
- Fomento Mulher: até R$ 8 mil (oito mil reais) para implantar projetos produtivos sob a responsabilidade das mulheres titulares dos lotes;
- Semiárido: até R$ 16 mil (dezesseis mil reais) para atender à necessidade de segurança hídrica do assentado no Semiárido, com prioridade para as unidades familiares que não tenham sido beneficiadas pelo Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água;
- Florestal: até R$ 8 mil (oito mil reais) para a implantação e manutenção sustentável de sistemas agroflorestais ou para o manejo florestal de lotes e área de reserva legal com vegetação nativa igual ou superior ao estabelecido pela legislação ambiental;
- Recuperação Ambiental: até R$ 8 mil (oito mil reais) para a implantação e manutenção sustentável de sistemas florestais ou agroflorestais, ou o manejo florestal de lotes, áreas de reserva legal e de preservação permanente que se encontram degradadas;
- Cacau: até R$ 8 mil (oito mil reais) para a implementação e a recuperação de cultivos de cacau em sistema agroflorestal;
- Habitacional: voltado para a aquisição de materiais de construção,

contratação de projetos arquitetônicos e de engenharia e contratação de mão de obra e de serviços de engenharia a serem utilizados na construção de habitações rurais, com valor estabelecido para a modalidade correspondente do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR); e

- Reforma Habitacional: voltado para a aquisição de materiais de construção, contratação de projetos arquitetônicos e de engenharia e contratação de mão de obra e de serviços de engenharia a serem utilizados na melhoria ou ampliação de habitações rurais, com valor estabelecido para a modalidade correspondente do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR).

O benefício é voltado tanto para assentados(as) quanto para áreas reconhecidas pelo Incra como locais de alcance da política, incluindo territórios quilombolas.

Como acessar?

1) Para requerer o Crédito Instalação, a pessoa deve:
 - estar na Relação de Beneficiários, com os dados atualizados;
 - o estar inscrita no CadÚnico;
 - o estar em situação regular junto ao Sistema Nacional de Concessão de Créditos de Instalação (SNCCI);
 - o assinar um Contrato de Concessão de Uso (CCU) ou um Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU), a depender do tipo de assentamento;
2) O(a) beneficiário(a) também deve apresentar um projeto técnico, feito e acompanhado por profissional habilitado(a), que pode ser encontrado junto à Entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) mais próxima.

Atenção!!

Cada família pode acessar apenas uma operação em cada linha de financiamento.

4) SELO QUILOMBOS DO BRASIL

O Selo Quilombos do Brasil é o selo de identificação de origem étnica e territorial dos produtos produzidos pelas comunidades quilombolas, com sua concessão associada à expedição do Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF).

Como acessar?

1) Para obter a certificação do SENAF, é necessário solicitar o Selo pelo sistema eletrônico Vitrine da Agricultura Familiar, no site:. O acesso é feito com o Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) e com o certificado da Fundação Cultural Palmares (FCP);
2) Feito o cadastro, deve-se adicionar os dados dos produtos que receberão o selo, incluindo fotos e informações obrigatórias de rotulagem. Cada produto deve ser adicionado individualmente, para que cada produto receba um Selo específico.

5) CADASTRO NACIONAL DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS

Programa que garante reconhecimento público aos Empreendimentos Econômicos Solidários, por meio da emissão da Declaração de Conformidade da Economia Solidária (DCSOL), que permite acesso a diversas políticas e programas públicos de Economia Solidária, como programas públicos de financiamento, compras governamentais, e comercialização de produtos e serviços.

Como acessar?

1) O Empreendimento Solidário deve ser cadastrado no portal SouGov, contendo Contrato/Estatuto Social, Regimentos Internos, ou equivalentes, CNPJ e, se houver, telefone, e-mail e outros dados, como forma organização, informações sobre participantes.

Mais informações:

Entre em contato com a Secretaria de Economia Solidária (SENAES) pelo telefone (61) 2031-6083 ou pelo e-mail projetos.senaes@mte.gov.br

6) PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) – PAA COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA, PAA COMPRA DIRETA E PAA LEITE

O Programa busca promover o acesso à alimentação saudável e incentivar o desenvolvimento econômico das pequenas propriedades pela compra de alimentos produzidos pela agricultura familiar, destinados para pessoas que não têm acesso à alimentação adequada e saudável, e para pessoas atendidas pela rede da Assistência Social.

O atendimento é realizado pelas redes do Sistema Único de Assistência Social (os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS), pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional (as Cozinhas Comunitárias e Restaurantes Populares), pela rede pública e filantrópica de ensino e pelas redes públicas de Saúde e Justiça.

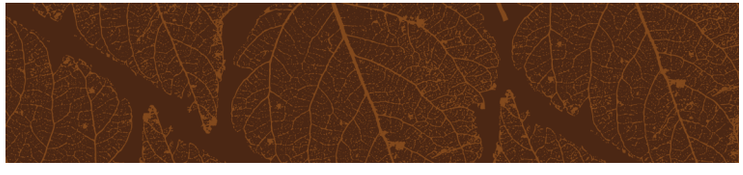
Como acessar?

1) Para participar como beneficiário consumidor, as famílias devem estar sendo atendidas em alguma das entidades beneficiárias do Programa citadas acima;

Atenção!!
Os produtos devem estar seguindo as normas dos órgãos de Vigilância Sanitária e/ou da Secretaria de Agricultura do estado.

2) Para participar como beneficiário fornecedor, as comunidades, associações e cooperativas quilombolas podem:
 - o apresentar propostas nas chamadas públicas realizadas por estados e municípios que executam o PAA;
 - o apresentar projetos de participação do programa, nas chamadas públicas realizadas pela CONAB, com recursos do MDS.

Atenção!!
A identificação das famílias como quilombolas dá prioridade para o acesso ao Programa.



7) PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS RURAIS

O Programa combina o acompanhamento social e produtivo e a transferência direta de recursos financeiros às famílias rurais mais pobres para investimento em projetos produtivos.

O Programa busca ampliar ou diversificar a produção de alimentos e as atividades geradoras de renda dessas famílias, melhorando a segurança alimentar e nutricional e superando a situação de pobreza.

Além do repasse de dinheiro, o programa oferece também acompanhamento social e produtivo, por meio de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) ou de Atendimento Familiar para Inclusão Social e Produtiva (SAFISP).

Como acessar?

1) As famílias devem ser identificadas e mobilizadas por agentes das equipes técnicas que pertencem às instituições parceiras do Programa.
2) As famílias devem cumprir os seguintes requisitos:
 - o ter domicílio no meio rural;
 - o estar inscritas no CadÚnico; e
 - o ter renda mensal de até R$ 218 por pessoa.

Atenção!!
Como regra geral, cada família só pode participar do Programa uma única vez!

8) PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA

O Programa busca promover a agricultura sustentável nas áreas urbanas e nas regiões periurbanas, garantindo o acesso à alimentação adequada e saudável para todos e todas.

Mais informações:
Confira o Decreto nº 11.700, e 12 de setembro de 2023, que institui o Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana

Por meio do desenvolvimento de pequenos agricultores(as), o programa busca gerar renda fortalecendo as práticas agroecológicas e a

preservação do meio ambiente e também combatendo as mudanças climáticas.

Além disso, é um dos focos do programa combater as desigualdades sociais, de raça, etnia e gênero, envolvendo mulheres e jovens na agricultura urbana e periurbana.

Como acessar?

1) As parcerias são formalizadas com órgãos da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, além de entidades privadas, por meio de contratos, convênios, acordos de cooperação, termos de execução descentralizada, termos de fomento e outros instrumentos;
2) Povos e Comunidades Tradicionais, incluindo Quilombolas, urbanas e rurais, poderão receber financiamento e capacitação para a implantação de unidades da tecnologia social do Sisteminha, da Embrapa.

Mais informações:
Confira mais sobre o Sisteminha da Embrapa no site www.sisteminhaembrapa.org

9) SISTEMINHA EMBRAPA

O Sisteminha é uma forma integrada de produzir alimentos e gerir recursos a baixo custo, desenvolvido pela Embrapa para pequenas propriedades (de 500 m² a 1.500 m²) com até 5 (cinco) pessoas.

O sistema é organizado de forma modular, podendo ter elementos adicionados ou retirados, para se adaptar a cada realidade. O centro é um tanque de peixes, que garante carne e água, utilizada para irrigar a horta e os demais elementos que, interligados entre si, garantem à família a quantidade carboidratos e proteínas animais e vegetais indicadas pela OMS (Organização Mundial da Saúde).

Como acessar?

1) Para fazer parte do Sisteminha, o(a) produtor(a) deve fazer seu cadastro no site www.sisteminhaembrapa.org, com os seguintes dados:
 - o nome;
 - o estado;
 - o e-mail;
 - o telefone; e
 - informações sobre água, relevo, tamanho e uso produtivo da propriedade.

10) PROGRAMA BOLSA VERDE

Programa de apoio à conservação ambiental para famílias de baixa renda que exercem atividades de conservação ambiental em áreas rurais prioritárias.

As famílias beneficiárias recebem pagamentos trimestrais para cuidar da região onde vivem, utilizar os recursos naturais de forma sustentável e preservar a floresta, além de ajudar no trabalho de monitoramento e proteção dessas áreas.

Além dos pagamentos, as famílias terão acesso a ações de Assistência Técnica e Extensão Rural socioambiental, conservação ambiental e inclusão socioprodutiva para geração de renda.

Como acessar?

Atenção!!
Você pode confirmar a sua situação no Bolsa Verde aqui, com CPF e data de nascimento.

1) As famílias devem cumprir alguns requisitos básicos:
 - o se encontrar em situação de baixa renda;
 - o estar inscrita no Cadastro Único;
 - o residir em um dos territórios contemplados pelo Programa;
 - o desenvolver atividades de conservação na área onde vive;
 - o assinar o Termo de Adesão ao Programa.
2) A seleção também pode ser realizada pelo órgão gestor dos territórios elegíveis (INCRA, ICMBio), que encaminhará ao MMA a lista das famílias beneficiárias;
3) O MMA verifica os requisitos das famílias e aponta as que estão aptas para assinar o Termo de Adesão;



EIXO IV – DIREITOS E CIDADANIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

1) AÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS A GRUPOS POPULACIONAIS TRADICIONAIS E ESPECÍFICOS (ADA)

Ação de distribuição gratuita de alimentos a povos e comunidades tradicionais e/ou famílias de baixa renda inscritas no CadÚnico atingidas por situações de emergência ou calamidade pública.

A distribuição é não contínua e feita de forma complementar a outras estratégias de fomento e acesso à alimentação, como o PAA.

Como acessar?

1) As comunidades devem fazer o envio de um ofício ao Ministério da Igualdade Racial (MIR), ou outros órgãos federais que realizam o acompanhamento das famílias, contendo o número de famílias necessitadas;
2) O MDS recebe as demandas e dá prosseguimento ao atendimento das demandas, de acordo com o orçamento disponível, a quantidade de cestas solicitadas, o prazo de atendimento determinado e a gravidade da situação emergencial.

2) AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI

O PETI integra o Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), integrando

ações intersetoriais, com a atuação dos entes federados (União, Estados e Municípios) e da sociedade civil, para enfrentamento ao trabalho infantil.

Como acessar?

1) Entre em contato com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da sua região, onde a equipe de referência poderá construir fluxos e monitorar o atendimento da rede socioassistencial e das políticas setoriais de enfrentamento ao trabalho infantil.

3) CADASTRO ÚNICO - CADÚNICO

Cadastro que as famílias de baixa renda podem (e devem!) fazer para ter acesso a programas sociais, como o Bolsa Família, o Minha Casa, Minha Vida, a Tarifa Social de Energia Elétrica, a Carteira do Idoso, o BPC e muitos outros!

Como acessar?

1) Procure o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou um Posto de Cadastramento na cidade onde você vive. O cadastro não é individual, ele é da família;

> **Atenção!!**
> O Cadastro não é individual, é de toda a família!

2) A pessoa da família responsável pelo cadastramento (Responsável Familiar) deve ser maior de 16 anos e irá informar os dados necessários e levar os documentos de todas as pessoas que moram com ela, sejam parentes de sangue ou não.

4) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

O CRAS é uma unidade pública da Assistência Social que oferece atendimentos gratuitos, individualizados ou em grupos para indivíduos e famílias compartilharem questões sobre seu dia-a-dia em família e na comunidade.

O objetivo é dar oportunidade para as pessoas falarem e trabalharem, junto com profissionais, questões como as dificuldades de relacionamento, de sobrevivência, de violência doméstica, dos cuidados com os filhos, encontrando apoio para fortalecer sua convivência com a família e com a comunidade.

> **Atenção!!**
> O CRAS também é o espaço para levar e discutir situações mais delicadas como violência doméstica!

Além disso, o CRAS é o espaço onde a pessoa poderá:

- fazer seu Cadastro Único;
- ter orientação sobre os benefícios sociais;
- ter orientação sobre seus direitos;
- ter acesso a serviços, benefícios e projetos de assistência social, e outros serviços públicos.

Como acessar?

1) Procure o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais perto de onde você vive.
2) É importante levar um documento de identificação, mas a ausência de documento não impede o seu atendimento imediato!

> **Mais informações:**
> Ligue no Disque Social do MDS (121) ou procure o CRAS mais perto de você no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/

5) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

O CREAS é uma unidade pública da Assistência Social que atende pessoas ou grupos vítimas de situações de violações de direitos ou de violências, como assédio, discriminação, abuso, violência física, violência sexual, trabalho infantil, em situação de rua, ou que demandam cuidados especiais em razão da idade ou de alguma deficiência.

O CREAS também oferece um Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, que

atende e acompanha adolescentes e jovens de 12 e 21 anos que cumprem medidas socioeducativas (liberdade assistida e/ou prestação de serviços comunitários) e suas famílias, contribuindo para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social de todos.

Como acessar?

1) Procure o Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) mais perto de onde você vive;
2) É importante levar um documento de identificação, mas a ausência de documento não impede o seu atendimento imediato!O CREAS é uma unidade pública da Assistência Social que atende pessoas ou grupos vítimas de situações de violações de direitos ou de violências, como assédio, discriminação, abuso, violência física, violência sexual, trabalho infantil, em situação de rua, ou que demandam cuidados especiais em razão da idade ou de alguma deficiência.

Mais informações:

Ligue no Disque Social do MDS (121) ou procure o CRAS mais perto de você no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/

6) SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)

- Serviço destinado a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social ou que tiveram seus direitos violados, oferecendo suporte, orientação e acompanhamento para lidar com a violência, resgatando direitos e fortalecendo laços familiares e sociais. O apoio se estende a pessoas e famílias vítimas de diversas formas de violações, como:
- violência física e/ou psicológica;
- negligência;
- abuso sexual e/ou exploração sexual;
- abandono;
- adolescentes em medidas socioeducativas ou sob proteção;

- vítimas de tráfico humano;
- vítimas de trabalho infantil;
- pessoas em situação de rua;
- pessoas discriminadas por sua orientação sexual/raça/etnia/religião, entre outras.

O trabalho é realizado por equipes que identificam as necessidades das pessoas que buscam ajuda ou são encaminhadas ao CREAS, oferecendo escuta ativa, orientação sobre direitos e encaminhamento para outros serviços como saúde, educação, trabalho e renda, habitação, além de orientação jurídica, obtenção de documentos, entre outros.

Como acessar?

1) A pessoa ou família que vivenciar algum tipo de violação de direitos deve procurar atendimento diretamente no CREAS mais próximo da sua casa;
2) A pessoa ou família também pode ser encaminhada ao CREAS por outros serviços de assistência e órgãos, como Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Defensoria Pública e serviços de Segurança Pública.

7) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

Serviço que busca fortalecer as relações familiares e comunitárias, promovendo a integração e a troca de experiências entre os participantes, por meio de atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com os seguintes grupos de idade:

- Crianças até 6 anos;
- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
- Adolescentes de 15 a 17 anos;
- Jovens de 18 a 29 anos;
- Adultos de 30 a 59 anos;
- Pessoas Idosas.

O objetivo é criar situações desafiadoras que estimulem e orientem os participantes na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares, valorizando o sentido de vida coletiva, afirmando seus direitos e desenvolvendo as capacidades dos participantes.

Como acessar?

1) O SCFV é oferecido em todas as unidades do CRAS, de forma complementar ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
2) A família deve participar dos programas de transferência de renda e/ou receber benefícios assistenciais, ou ter pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciem situações de fragilidade.

Mais informações:

Ligue no Disque Social do MDS (121) ou procure o CRAS mais perto de você no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/

8) SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) busca prevenir a desestruturação dos vínculos familiares, facilitando o acesso aos direitos e colaborando para o aprimoramento da qualidade de vida das famílias.

O trabalho é realizado em espaços coletivos de escuta e troca de vivências com famílias em situação de vulnerabilidade social, ajudando-as a reconhecer os seus direitos e estimular as suas potencialidades nas suas comunidades.

Mais informações:

Ligue no Disque Social do MDS (121) ou procure o CRAS mais perto de você no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/

Como acessar?

1) O PAIF é oferecido em todas as unidades do CRAS;

2) A família deve participar dos programas de transferência de renda e/ou receber benefícios assistenciais, ou ter pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciem situações de fragilidade.

9) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS)

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) busca prevenir a desestruturação dos vínculos familiares, facilitando o acesso aos direitos e colaborando para o aprimoramento da qualidade de vida das famílias.

O trabalho é realizado em espaços coletivos de escuta e troca de vivências com famílias em situação de vulnerabilidade social, ajudando-as a reconhecer os seus direitos e estimular as suas potencialidades nas suas comunidades.

Como acessar?

1) O Programa Criança Feliz é oferecido em todas as unidades do CRAS.

Mais informações:

Ligue no Disque Social do MDS (121) ou procure o CRAS mais perto de você no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/

10) PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF)

Programa de transferência direta de renda para famílias de baixa renda e/ou em vulnerabilidade social, buscando garantir a superação da pobreza e, consequentemente, a melhoria de vida dos beneficiários.

O programa realiza um repasse mensal de dinheiro diretamente às famílias, estabelecendo alguns compromissos a serem cumpridos em troca, como a manutenção das crianças e adolescentes da família na escola, o acompanhamento do seu calendário vacinal, a saúde das gestantes etc.

Como acessar?

1) Para acessar o Bolsa Família, a família precisar estar inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) e atender aos critérios de renda do programa, que não pode ser maior de R$ 218 por pessoa a cada mês.

11) ESTRATÉGIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS CIDADES – ALIMENTA CIDADES

Conjunto de ações que busca ampliar a produção, o acesso, a disponibilidade e o consumo de alimentos adequados e saudáveis para a população brasileira, priorizando os territórios periféricos urbanos e as populações em situação de vulnerabilidade.

A Estratégia Nacional será implementada em municípios prioritários definidos a partir de um diagnóstico situacional das cidades das 5 (cinco) regiões do país que considera fatores como a quantidade de população em situação de rua e o tamanho da população.

Como acessar?

1) Os quilombolas irão participar a Estratégia Alimenta Cidades de duas maneiras:
 - como grupos atendidos pelas ações e serviços de Segurança Alimentar e Nutricional, desde que estejam nas cidades prioritárias definidas;
 - como fornecedores de alimentos por meio dos programas de aquisição (Programa de Aquisição de Alimentos – PAA) e políticas de apoio (Programa Cozinhas Solidárias).

Mais informações:
Confira o Decreto nº 11.822, de 12 de dezembro de 2023, que institui a Estratégia Alimenta Cidades, e as Portarias nº 972/2024 e nº 975/2024, que definem os municípios prioritários para a implementação da Estratégia.

12) PROGRAMA NACIONAL COZINHAS SOLIDÁRIAS

Programa que busca fornecer alimentação gratuita e de qualidade à população, preferencialmente às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, como a população de rua e em insegurança alimentar e nutricional.

Para tanto, o programa realiza repasses de recursos financeiros, articulados com outras políticas públicas de combate à fome, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para apoiar iniciativas de base popular, de coletivos locais ou movimentos sociais para a produção e oferta de refeições adequadas e saudáveis gratuitas.

Como acessar?

1) As parcerias entre o MDS e as entidades poderão ser firmadas por três formas:
 - repasse de recursos aos Estados, Distrito Federal, Municípios e a consórcios públicos constituídos como associação pública, por meio de convênio ou de outros instrumentos congêneres;
 - repasse de recursos às instituições formadoras que trabalham com a formação de parceiros e colaboradores das cozinhas solidárias; e
 - repasse de recursos às entidades gestoras previamente credenciadas, por meio de edital de chamamento público;
2) No caso dos Editais de Chamamento Público, as Entidades Gestoras irão selecionar as Cozinhas Solidárias habilitadas, de acordo com a área de abrangência delas, fazendo um levantamento das necessidades e utilizando os recursos de forma conjunta, da melhor maneira possível.

13) PROGRAMA LUZ PARA TODOS (PLT)

Programa que busca fornecer atendimento com energia elétrica à população do meio rural e à população residente em regiões remotas da Amazônia Legal (Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará,

Rondônia, Roraima, e partes do Tocantins, Maranhão e Goiás) que ainda não possuem acesso a esse serviço.

Famílias e indivíduos quilombolas possuem atendimento prioritário no Programa Luz para Todos.

Como acessar?

1) A pessoa ou família residente no meio rural e na região da Amazônia Legal deve procurar a empresa de energia elétrica que atende o seu município e registrar o pedido de ligação de energia;
2) O pedido é feito com a apresentação de um documento de identificação pessoal, e vai gerar um protocolo de acompanhamento.
3) A empresa de energia elétrica tem até 30 dias para responder ao pedido e iniciar os prazos para a instalação da energia elétrica.

Atenção!!

Para dar mais rapidez ao processo, os pedidos individuais podem ser enviados diretamente ao Ministério de Minas e Energia (MME) pela Ouvidoria ou pela Plataforma FalaBr. No caso de solicitações coletivas de acesso à energia elétrica de organizações, associações e outros coletivos que se enquadrem no programa, a comunicação pode ser feita por ofício enviado à Secretaria Nacional de Energia Elétrica.

14) TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA

A Tarifa Social de Energia Elétrica traz descontos no valor mensal do consumo das famílias quilombolas inscritas no CadÚnico:

- 100% de desconto no consumo de até 50 (cinquenta) quilowatts-hora por mês (kWh/mês);
- 40% de desconto no consumo de 51 (cinquenta e um) kWh/mês até 100 (cem) kWh/mês;
- 10% de desconto no consumo de 101 (cento e um) kWh/mês a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês;
- Acima de 220 (duzentos e vinte) kWh/mês, o custo é o mesmo ao consumo sem o benefício (0% de desconto).

O desconto também é concedido a idosos com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais e pessoas com deficiência que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), e também a famílias com algum membro portador de doença ou deficiência (física, motora, auditiva, visual, intelectual e múltipla) que requeira uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que demandem consumo de energia elétrica.

Como acessar?

1) A família deve estar inscrita no Cadastro Único e cumprir alguns requisitos:
 - a pessoa titular da conta de luz deve ser membro da família;
 - o endereço no CadÚnico precisa estar atualizado;
 - a ligação de energia elétrica deve ser regular (não pode ser um "gato");
 - no caso de idosos que recebem o BPC, a pessoa não pode viver em habitações coletivas, como asilos;
 - no caso de família com membro portador de deficiência que exija equipamentos elétricos para seu cuidado, deve-se apresentar relatório e atestado subscrito por profissional médico certificando a situação clínica da pessoa sob cuidados médicos.

Atenção!!

A partir de 2022, quem cumpre os requisitos passa a receber automaticamente o benefício! Fique de olho!

15) OPERAÇÃO CARRO-PIPA FEDERAL (OCP)

Ação emergencial que leva água potável a comunidades preferencialmente rurais do Semiárido Brasileiro, afetadas por seca ou estiagem, utilizando caminhões-pipa.

Como acessar?

1) O pedido é feito exclusivamente pelo órgão de defesa civil municipal, ou pela prefeitura, na inexistência deste;
2) Caso sua comunidade de localize no semiárido e esteja passando por seca ou estiagem, contate o(a) gestor(a) municipal e solicite o atendimento pela Operação Carro-Pipa Federal.

CULTURA

16) APOIO A PROJETOS AUDIOVISUAIS

Há vários editais de seleção pública de apoio a projetos audiovisuais. Para concorrer, o(a) proponente deve apresentar o projeto de acordo com as normas do edital publicado e, caso seja aprovado(a), recebe o recurso para execução do projeto.

Alguns exemplos de editais são a Lei Rouanet, que capta recursos de empresas privadas em troca de dedução de imposto, editais da Petrobras Cultural, ou editais específicos, voltados para temáticas e/ou grupos específicos.

Como acessar?

1) Fique de olho nos diferentes editais para estar atento(a) às exigências específicas de cada um, como:
 - o concorrência aberta a pessoas físicas e/ou jurídicas apenas;
 - o prazos;
 - o modelo de projeto;
 - o temática específica;
 - o documentação necessária;
 - o formas de execução orçamentária e prestação de contas.

Atenção!!
Os editais são diferentes entre si e, muitas vezes, a experiência prévia ajuda muito. Leia projetos anteriores, consulte profissionais, frequente Pontos e Pontões de Cultura e some forças para garantir a seleção!

17) CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE CULTURA

Pontos de Cultura são grupos, coletivos e entidades que desenvolvem e articulam atividades culturais em suas comunidades e territórios, construindo redes, sendo reconhecidos e certificados pelo Ministério da Cultura (MinC) para receber financiamento e apoio institucional por meio dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva.

Mais informações:
Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail culturaviva@cultura.gov.br ou pelo telefone (61)2024-2762

Como acessar?

1) As entidades ou coletivos culturais devem criar uma conta no Sistema ID Cultura da Plataforma Cultura Viva,
2) Uma vez cadastradas, as entidades ou coletivos devem informar as seguintes informações:
 - dados do responsável pelo Ponto de Cultura;
 - descrição da organização e atividades;
 - apontar a localização física/endereço do seu Ponto de Cultura.
3) Além disso, devem ser submetidos os seguintes documentos:
 - portfólio das atividades realizadas no e pelo Ponto de Cultura;
 - cartas de reconhecimento e apoio;
 - carta de autorização de Coletivo sem Constituição Jurídica (apenas para coletivos culturais).

DIREITOS HUMANOS

18) SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (SINAPIR)

Instrumento para a institucionalização das políticas de promoção da igualdade racial em todo o país.

Os entes federados (estados e municípios) que aderirem ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial, e também cumprirem alguns requisitos, poderão se inscrever no edital do Programa de Equipagem, que direcionam itens como veículos, televisões, refrigeradores, bebedouros, impressoras e computadores aos seus respectivos Órgãos de Promoção da Igualdade Racial.

Como acessar?

1) Os entes federados devem entrar em contato com a Secretaria de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SENAPIR), do Ministério da Igualdade Racial (MIR), apresentando a seguinte documentação:
 - atos normativos de criação e objetivos do órgão de Promoção da Igualdade Racial;
 - ato de nomeação e posse do(a) gestor(a) do órgão;
 - lei ou decreto que disponha sobre a criação, os objetivos e a estrutura do Conselho de Promoção da Igualdade Racial;
 - ato de nomeação e posse dos(as) integrantes do Conselho;
 - cópia da ata da última reunião do Conselho;
 - parecer favorável do Conselho sobre a adesão ao SINAPIR;
 - cópia do documento que institui o Plano de Promoção da Igualdade Racial (se houver);
 - resumo das ações e/ou projetos de Promoção da Igualdade Racial em execução;
 - solicitação de adesão; e
 - informações sobre a estrutura do órgão de Promoção da Igualdade Racial e sua capacidade de execução orçamentária.
2) Após a adesão, o ente federado deve atender aos critérios estabelecidos nos editais publicados pela SENAPIR/MIR.

19) CASA DA MULHER BRASILEIRA

As Casas da Mulher Brasileira são espaços públicos onde se concentram os principais serviços especializados e multidisciplinares de atendimento às mulheres em situação de violência, como: acolhimento, alojamento, transporte, brinquedoteca, apoio psicossocial, delegacia e juizado especializados para orientações e encaminhamentos jurídicos, espaços para cursos visando a autonomia econômica, entre outros.

As Casas são parte do Programa Federal Mulher Viver sem Violência, que busca qualificar, humanizar e promover diversos serviços públicos

para o atendimento de mulheres em situação de violência por meio de várias ações, como:
- Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180;
- Implementação de unidades móveis para atendimento e orientação das mulheres em situação de violência, em locais sem oferta de serviços especializados ou de difícil acesso;
- Humanização do atendimento às vítimas de violência sexual, priorizando o acolhimento e evitando a revitimização;

Como acessar?

1) Ligue para a Central de Atendimento à Mulher (180) e encontre a Casa da Mulher Brasileira mais próxima de você, além de solicitar outras formas de auxílio no combate à violência contra a mulher.

20) DISQUE 100 (DISQUE DIREITOS HUMANOS)

Serviço de telefone gratuito, que funciona 24 horas em todos os dias da semana, para receber demandas de violações de Direitos Humanos, especialmente contra populações em situação de vulnerabilidade social, crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIA+, pessoas em situação de rua, indígenas, quilombolas, ciganos, entre outros.

O serviço também serve para repassar informações e orientações sobre ações, programas, campanhas e outros serviços de atendimento e defesa dos Direitos Humanos.

Como acessar?

1) Basta discar 100 em qualquer telefone. A ligação é gratuita e funciona 24 horas por dia todos os dias, incluindo finais de semana e feriados.

21) PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A TESTEMUNHAS (PROVITA)

Programa com o objetivo de proteger e assistir pessoas ameaçadas ou coagidas devido à sua colaboração com investigações ou processos criminais.

O Programa leva em conta os aspectos sociais, psicológicos e jurídicos das testemunhas e seus familiares, buscando reintegrá-los(as) à sociedade e não só protegê-los(as) durante a investigação ou processo criminal.

Como acessar?

1) Os sujeitos protegidos são vítimas, testemunhas e réus que estão colaborando com investigações ou processos criminais, e por causa disso estão sofrendo coação e/ou grave ameaça;
2) A proteção se estende também às suas famílias, incluindo cônjuges e descendentes.
3) O pedido deve ser feito por e-mail ou correspondência física, endereçada à União, Estados ou Distrito Federal, conforme as orientações específicas do programa em cada localidade, contendo:
 - Nome completo;
 - Telefone e e-mail;
 - Breve relato e comprovações de:
 - Situação que motivou a ameaça ou coação;
 - Descrição da ameaça ou coação sofrida;
 - Antecedentes criminais e vida pregressa da pessoa de quem se quer a proteção;
 - Inquéritos ou processos judiciais em curso em que figure a pessoa de quem se quer a proteção (se houver);
 - Cópias de declarações, inquéritos, processos e da documentação civil de todos os que buscam proteção.

Mais informações:
Em caso de dúvidas, busque orientações com os responsáveis pelo programa no seu estado nesta Lista de Contatos.

22) PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE (PPCAAM)

Programa que busca preservar a vida de crianças e adolescentes ameaçados(as) de morte, bem como seus familiares.

O Programa atende crianças e adolescentes de até 18 anos de idade, ou de até 21 anos de idade, caso tenham passado pelo sistema socioeducativo.

Como acessar?

1) A criança ou adolescente, ou sua família, devem procurar o Conselho Tutelar, Defensoria Pública, Ministério Público, Delegacia de Polícia ou Vara da Infância mais próximo para comunicar a ameaça;
2) A solicitação deve conter:
 - Identificação completa do ameaçado;
 - Identificação do ameaçador;
 - Motivos da ameaça;
 - Quando a ameaça ocorreu e se ainda está ocorrendo;
 - Local e abrangência da ameaça;
 - Necessidade de proteção extensiva à família e impossibilidade da proteção ser feita pelos meios convencionais.

Mais informações:
Se a situação for emergencial e necessitar de proteção imediata, o(a) servidor(a) responsável pela solicitação deve procurar os Órgãos de Segurança Pública (Defensoria Pública, Ministério Público ou Poder Judiciário) e solicitar a proteção e garanta da integridade física da criança ou adolescente ameaçado, enquanto a análise é realizada.

23) PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS, COMUNICADORES E AMBIENTALISTAS (PPDDH)

Programa que busca oferecer proteção às defensoras e defensores de direitos humanos, comunicadoras e comunicadores, jornalistas e ambientalistas que estejam em situação de risco, vulnerabilidade ou sofrendo ameaças por causa da sua atuação em defesa desses direitos.

Como acessar?

1) Os indivíduos sob ameaça, ou as organizações que tenham membros sob ameaça, devem encaminhar um pedido contendo:
 - a identificação da pessoa ameaçada (nome, nome social, apelido ou outra denominação, RG, CPF), com um histórico e comprovação da atuação e defesa de Direitos Humanos;
 - a identificação do grupo ou organização ameaçada, indicando seus membros, história e atuação na defesa de Direitos Humanos;
 - Município e estado;
 - Telefone e e-mail;
 - Relato da situação que levou à ameaça;

Atenção!!

Se não for possível enviar o pedido por meio digital, ele pode ser enviado via correio para:

Secretaria Nacional de Proteção Global (SNPG)

Coordenação-Geral de Proteção a Testemunhas e Defensores de Direitos Humanos (CGPTDDH),

Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º andar Brasília – Distrito Federal – 70308-200

2) O pedido pode ser feito pelo link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitacao-de-inclusao-no-programa-de-protecao-aos-defensores-de-direitos-humanos-comunicadores-e-ambientalistas, ou pelo e-mail defensores@mdh.gov.br.

EDUCAÇÃO

24) POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

Política de alcance nacional que busca consolidar a Educação Escola Quilombola, garantindo a formação de professores(as) e gestores(as) que possam combater o racismo na Educação Básica e fazer avançar a Educação Quilombola em todo o país.

A Política também trabalha com a difusão da memória e saberes negros e quilombolas, inclusive com a elaboração de material didático e literário para a Educação Quilombola, cumprindo a execução das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

Mais informações:

Confira as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e nº 11.645, de 10 de março de 2008, que tornam obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

Como acessar?

1) Dentre as várias ações da Política Nacional, professores e gestores quilombolas podem ter acesso a cursos de aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola, oferecidos em 2023 pela UFPE (Pernambuco), UFMG (Minas Gerais), IFPA (Pará), UFF (Rio de Janeiro), UFOB, IF Baiano e UFRB (Bahia).
2) Outros editais e programas voltados para professores, gestores e estudantes quilombolas surgirão, como o Caminho Amefricanos, o Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento o PARFOR Equidade

Atenção!!

Fique de olho na página e nas redes do Ministério da Educação (MEC) para saber todas as novas oportunidades de cursos e intercâmbios para quilombolas!

25) PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - ESCOLA QUILOMBO

Programa de oferta de cursos de formação continuada e aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola para profissionais da Educação, realizados por meio de Instituições de Ensino Superior que fazem parte da Rede Nacional de Educação Escolar Quilombola.

Os cursos são voltados para professores, gestores, coordenadores e lideranças de escolas e comunidades quilombolas do país, contribuindo para o processo de reformulação curricular e das práticas pedagógicas das escolas quilombolas, incorporando os saberes dos mestres e mestras nas disciplinas dos professores das instituições parceiras.

Como acessar?

1) Os cursos serão ofertados por edital pelas instituições de ensino que compõem a Rede Nacional de Educação Escolar Quilombola.

Atenção!!

Fique de olho na página e nas redes do Ministério da Educação (MEC) para saber sobre os editais do Programa Escola Quilombo.

26) PLANO NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PARFOR EQUIDADE)

Ação para formar professores em licenciaturas específicas e pedagogos para atendimento das redes públicas e comunitárias que têm educação escolar indígena, quilombola e do campo, especial inclusiva e bilíngue de surdos.

Os cursos irão ocorrer nas cinco regiões do Brasil, incorporando os saberes dos mestres e mestras nas disciplinas dos professores das instituições parceiras, nas áreas de:.

- Pedagogia Intercultural Indígena;
- Licenciatura Intercultural Indígena;

- Licenciatura em Educação do Campo;
- Licenciatura em Educação Escolar Quilombola;
- Licenciatura em Educação Especial Inclusiva; e
- Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos.

Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas são destinadas a professores da rede pública que já ensinam na área do curso sem ter a formação adequada, com prioridade para indígenas, quilombolas, negros ou pardos, pertencentes a populações do campo.

Como acessar?

1) Os editais serão publicados na página da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), contendo os prazos e períodos de inscrição.

Atenção!!

Estudantes quilombolas matriculados em cursos do PARFOR Equidade farão jus ao recebimento de bolsa de estudos.

27) LEI DE COTAS PARA ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

Lei que garante mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas em Universidades Públicas e Institutos Federais para estudantes que tenham cursado todo o ensino médio em escolas públicas e que tenham renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo por pessoa.

A Lei recomenda também que essas vagas reservadas sejam ocupadas por pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência, de acordo com as proporções dessas populações em cada estado.

Atenção!!

Ao se inscrever em uma vaga de ação afirmativa tenha em mãos todos os documentos que comprovem a condição!

Finalmente, a lei garante que os(as) que ingressarem nas vagas reservadas e se encontrarem em situação de vulnerabilidade social, terão prioridade no recebimento de auxílio-estudantil nos programas de permanência das suas respectivas instituições de ensino.

Como acessar?

1) Fique atento às reservas de vagas durante as inscrições do SISU e também aos editais das universidades que você tiver preferência.

28) SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU)

O SISU é um sistema informatizado de ingresso nas instituições públicas de ensino superior por meio do Exame Nacional de Ensino Médio (Enem).

O(a) candidato(a) faz suas opções de inscrição dentre as vagas ofertadas nos cursos das instituições participantes do SISU, definindo se deseja concorrer às vagas de ampla concorrência ou às vagas destinadas a estudantes de escola pública, portadores de deficiência, pretos e pardos, quilombolas, de acordo com os critérios estabelecidos por cada instituição de ensino.

Após o período de inscrições, o sistema seleciona automaticamente os candidatos melhor classificados em cada curso e realiza a primeira chamada para inscrição e matrícula. Havendo vagas não preenchidas, o sistema realiza uma nova chamada, até todas as vagas estarem ocupadas.

O SISU cria também uma Lista de Espera, que é enviada às instituições de ensino participantes, para preenchimento de vagas que não são preenchidas ou abandonadas.

Atenção!!

Ao se inscrever em uma vaga de ação afirmativa tenha em mãos todos os documentos que comprovem a condição!

Como acessar?

1) A inscrição no SISU é realizada de forma gratuita na Página do SISU;

2) O(a) candidato(a) deve ter realizado o Enem, e utilizar seu número de inscrição e senha;

3) O(a) candidato deve escolher o curso e a instituição que deseja ingressar, podendo escolher até duas opções de cursos e/ou instituições;

29) PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA (PBP)

Auxílio financeiro voltado para estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que busca minimizar as desigualdades sociais e étnico-raciais.

A Bolsa busca contribuir para a permanência e sucesso dos(as) estudantes, em especial indígenas e quilombolas, matriculados em cursos presenciais ofertados por universidades e institutos federais de ensino superior.

Como acessar?

1) Estudantes quilombolas podem receber a Bolsa Permanência se cumprirem os seguintes requisitos:
 - o não ultrapassar 2 (dois) semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado(a);
 - o assinar o Termo de Compromisso presente no Anexo II da Portaria nº 389/2013; e
 - o ter seu cadastro aprovado e mensalmente homologado no sistema de informação do Programa, pela instituição ou instituto federal de ensino superior em que estiver matriculado(a).

Mais informações:

Confira a Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013, que cria o Programa Bolsa Permanência.

30) PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (PROUNI)

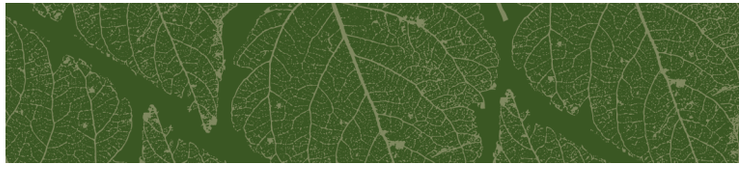
Programa que concede bolsas de estudo integrais (100%) ou parciais (50%) em cursos superiores de instituições de ensino privadas de todo o país, a estudantes de baixa renda e/ou inscritos no Cadastro Único.

Como acessar?

1) A inscrição para o PROUNI é realizada de forma gratuita na Página do PROUNI;
2) Para concorrer ao PROUNI, o(a) candidato(a), com ou sem deficiência, deve cumprir um destes requisitos de conclusão do ensino médio:
 - Ter cursado o ensino médio integralmente em escola da rede pública;
 - Ter cursado o ensino médio integralmente em escola da rede particular, na condição de bolsista integral da própria escola;
 - Ter cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola da rede particular, na condição de bolsista integral da própria escola privada;
 - Ter cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola da rede particular, na condição de bolsista parcial da própria escola ou sem a condição de bolsista;
 - Ter cursado o ensino médio integralmente em instituição da rede particular, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista.
3) Para cumprir à bolsa integral (100%), o(a) candidato(a) deve ter renda familiar mensal de até 1 (um) salário mínimo e meio por pessoa;
4) Para cumprir à bolsa parcial (50%), o(a) candidato(a) deve ter renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos por pessoa;Programa que concede bolsas de estudo integrais (100%) ou parciais (50%) em cursos superiores de instituições de ensino privadas de todo o país, a estudantes de baixa renda e/ou inscritos no Cadastro Único.

Atenção!!

Leia atentamente o edital da edição que você quer se inscrever e fique atento a outras exigências!



31) FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL (FIES)

Programa que concede financiamento a juros baixos para custeio de mensalidades em cursos superiores de instituições de ensino privadas de todo o país, a estudantes de baixa renda e/ou inscritos no Cadastro Único.

Desde 2024, o FIES conta com a modalidade FIES-Social, com reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas e concessão de até 100% de financiamento dos encargos educacionais para estudantes inscritos(as) no CadÚnico que possuam renda familiar de até ½ (meio) salário-mínimo por pessoa.

Como acessar?

1) A inscrição para o FIES é realizada de forma gratuita na Página do FIES;
2) Para concorrer ao FIES, o(a) candidato(a) deve:
 - o ter prestado Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), a partir de 2010, com nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e nota na prova de redação superior a 0 (zero);
 - o não ter prestado o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) como "treineiro";
 - o possuir renda familiar mensal bruta per capita de até 3 (três) salários mínimos.
3) Para concorrer ao FIES-Social, o(a) candidato(a) deve:
 - o ter prestado Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), a partir de 2010, com nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e nota na prova de redação superior a 0 (zero);
 - o não ter prestado o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) como "treineiro";
 - o estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com renda familiar de até meio salário-mínimo por pessoa.

Atenção!!

Leia atentamente o edital da edição que você quer se inscrever e fique atento a outras exigências!

PREVIDÊNCIA SOCIAL

32) APOSENTADORIA RURAL

Benefício de assistência social aos(às) trabalhadores(as) rurais que comprovarem o mínimo de 180 meses de atividade rural, com direito à redução da idade mínima exigida, que passa a 60 anos, se homem, e 55 anos, se mulher.

Mais informações:

Confira a Instrução Normativa PRES/INSS nª 128, de 28 de março de 2022, que dispõe todas as informações sobre a Aposentadoria Rural para Segurado Especial (dos Art. 109 até 118)

A aposentadoria rural é devida a quatro grupos distintos de trabalhadores e trabalhadoras:

- Segurado empregado - aquele(a) que exerce atividade rural com carteira assinada;
- Trabalhador avulso - aquele(a) que exerce atividade rural sem carteira assinada, mas por intermédio de um órgão gestor de mão-de-obra (OGMO) ou um sindicato;
- Contribuinte individual - aquele(a) que exerce atividade rural por conta própria, recolhendo suas contribuições ao INSS de forma autônoma;
- Segurado especial - pessoa física que trabalha na atividade rural, extrativista, pesca artesanal, individualmente ou em regime de economia familiar, incluindo os quilombolas.

Mais informações:

Ligue na Central de Informações do INSS (135) em caso de dúvidas. A ligação é gratuita pelo telefone fixo e com custo de ligação local pelo celular.

Como acessar?

1) O pedido é feito totalmente de forma digital, pelo site ou aplicativo Meu INSS;
2) A pessoa deve comprovar
 - o Mínimo de 180 meses trabalhados na atividade rural;
 - o Idade mínima de 60 anos para homem e 55 para mulher;
 - o Autodeclaração de Quilombola, para comprovar a condição de Segurado Especial.

33) BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA (AUXÍLIO-DOENÇA) E BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE (APOSENTADORIA POR INVALIDEZ)

Benefício de assistência social devido à pessoa que comprove estar incapaz para o trabalho ou atividade habitual de forma temporária, por mais de 15 dias seguidos.

A comprovação é feita por perícia média que irá avaliar a situação da pessoa e decide se o benefício será temporário (auxílio-doença) ou permanente (aposentadoria por invalidez).

Como acessar?

1) O pedido é feito totalmente de forma digital, pelo site ou aplicativo Meu INSS;
2) Caso o benefício seja solicitado pela própria pessoa, deve-se apresentar o CPF;

Mais informações:

Ligue na Central de Informações do INSS (135) em caso de dúvidas. A ligação é gratuita pelo telefone fixo e com custo de ligação local pelo celular.

3) Caso o benefício seja solicitado para uma terceira pessoa (dependente, cônjuge, familiar, pessoa com deficiência), é preciso apresentar Procuração, Termo de Responsabilidade e Termo de Representação Legal (no caso de tutela ou guarda), além de documento de identificação do procurador ou representante;
4) Feito o pedido, a pessoa irá acompanhar o processo, pelo site ou aplicativo do Meu INSS para marcar e realizar a perícia.

34) BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Benefício de assistência social no valor de 1 (um) salário mínimo para idosos com idade de 65 anos ou mais e pessoas com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial, de qualquer idade, que vivenciem dificuldades para a participação e interação plena na sociedade.

Em regra, pessoas quilombolas idosas recebem o benefício da aposentadoria rural, sendo o BPC mais voltado para pessoas quilombolas com deficiência, especialmente, crianças e adolescentes.

Como acessar?

1) A solicitação é feita pelo site ou aplicativo Meu INSS, com o CPF (obrigatório) e outros documentos, como o Termo de Representação Legal (tutela, termo de guarda) e documentos do procurador ou representante.

Mais informações:

Ligue na Central de Atendimento do INSS (135) ou no site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-beneficio-assistencial-a-pessoa-com-deficiencia

35) SALÁRIO-MATERNIDADE

Benefício de assistência social devido à pessoa que se afasta de sua atividade, por motivo de nascimento de filho, aborto não criminoso, adoção ou guarda judicial para fins de adoção.

O benefício vale tanto para trabalhadoras urbanas, quanto para trabalhadoras rurais (chamadas de Seguradas Especiais).

A duração do salário-maternidade é de:

- 120 dias, no caso de parto;
- 120 dias, no caso de natimorto;
- 120 dias, no caso de adoção ou guarda judicial, independentemente da idade do(a) adotado(a), que deverá ter no máximo 12 anos de idade;
- 14 dias, no caso de aborto espontâneo ou previsto em lei (estupro ou risco de vida para a mãe).

Como acessar?

1) O pedido é feito totalmente de forma digital, pelo site ou aplicativo Meu INSS;
2) No caso de parto, o benefício deve ser solicitado a partir de 28 dias antes do parto, por meio da apresentação de atestado médico, certidão de nascimento ou de óbito (no caso de natimorto);
3) No caso de adoção, o benefício deve ser solicitado a partir da adoção ou guarda, por meio da apresentação do termo de guarda ou nova certidão da criança;
4) No caso de aborto, o benefício deve ser solicitado a partir da ocorrência, por meio da apresentação de atestado médico;
5) A mãe deve ter trabalhado 10 meses antes do parto, adoção ou aborto. E, se estiver desempregada, ela deve ter contribuído para o INSS nos 10 meses anteriores.

Mais informações:

Ligue na Central de Informações do INSS (135) em caso de dúvidas. A ligação é gratuita pelo telefone fixo e com custo de ligação local pelo celular.

36) SEGURO-DEFESO

Benefício de assistência social para a pessoa que sobrevive da pesca artesanal, durante o período em que não puder realizar suas atividades devido à piracema (período de reprodução dos peixes).

Como acessar?

1) O pedido é feito totalmente de forma digital, pelo site ou aplicativo Meu INSS;
2) A pessoa deve comprovar:
 - que exerce a atividade pesqueira de forma ininterrupta

Mais informações:

Ligue na Central de Informações do INSS (135) em caso de dúvidas. A ligação é gratuita pelo telefone fixo e com custo de ligação local pelo celular.

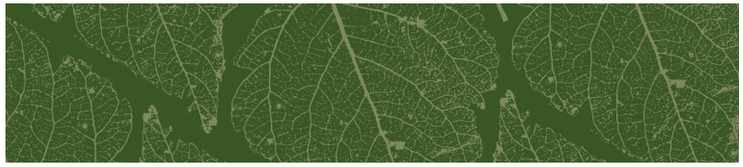
(individualmente ou em regime de economia familiar);

- inscrição no Registro Geral de Pesca (RGP) há pelo menos 1 ano;
- não ter outra fonte de renda além da pesca;
- recolhimento da contribuição previdenciária referente à comercialização da sua produção, nos 12 meses anteriores ao pedido do benefício, ou desde o último período de defeso até o início do período atual (o que for menor);
- não estar recebendo BPC ou qualquer outro benefício previdenciário (exceto auxílio-acidente e pensão por morte de até 1 (um) salário mínimo).

3) O benefício deve ser solicitado dentro do prazo de 30 (trinta) dias antes do início do defeso até o último dia do defeso.

Mais informações:

Ligue na Central de Informações do INSS (135) em caso de dúvidas. A ligação é gratuita pelo telefone fixo e com custo de ligação local pelo celular.



SAÚDE

37) POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA (PNAB)

Conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem a promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, a partir de várias frentes, como as Unidades Básicas de Saúde (UBS), as Equipes de Saúde da Família (ESF), os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Como acessar?

1) A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) é universal, ou seja, para todos e todas. A implantação, contudo, se dá pela gestão pública (prefeitura e secretaria de saúde);
2) Caso sua comunidade não tenha acesso a algum desses serviços e vocês identifiquem que há a necessidade, contatem o(a) gestor(a) municipal e solicitem o atendimento pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Mais informações:

Confira a Portaria MS nº 2.346, de 21 de setembro de 2017, para compreender melhor o funcionamento da PNAB.

38) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

Estabelecimento próximo que presta serviços na Atenção Primária a Saúde (APS) nas diversas fases da vida, cuidando de recém-nascidos, crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Antigamente chamado de Centro de Saúde, Posto de Saúde, Clínica da Família ou Postinho, a UBS é a porta de entrada para a Rede de Atenção do SUS. É nele que atuam as equipes de Saúde da Família (ESF), desenvolvendo ações de saúde no âmbito individual e coletivo, buscando a promoção e a prevenção da saúde, o diagnóstico, o tratamento e

a reabilitação, com o objetivo de desenvolver uma atenção integral à saúde das pessoas.

As UBS têm um alcance máximo dentro do território, para garantir seu funcionamento. No caso de UBS sem Equipes de Saúde da Família (ESF), é indicado que elas tenham um alcance de, no máximo, 18 mil habitantes. Se houver Equipes de Saúde da Família, o alcance passa para, no máximo, 12 mil habitantes.

Como acessar?

1) A UBS tem de ser próxima, dentro do território, e sua implantação se dá pela gestão pública (prefeitura e secretaria de saúde);
2) Caso sua comunidade não tenha acesso a uma UBS próxima e vocês identifiquem que há a necessidade, contate o(a) gestor(a) municipal e solicitem a implantação desse instrumento da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

39) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

Conjunto de ações e práticas de cuidado integrado, dirigido à população do território e conduzida por equipes com diferentes profissionais que assumem a responsabilidade sanitária local de, no máximo, 4.000 (quatro mil) pessoas, sendo a média recomendada de 3.000 (três mil). Contudo, o número de pessoas por equipe deve diminuir conforme aumenta o grau de vulnerabilidade das famílias do território.

As equipes dessa estratégia são compostas por, no mínimo, médico(a) e enfermeiro(a), preferencialmente especialistas em Saúde da Família, além de auxiliar e/ou técnico(a) de enfermagem, agentes comunitários(as) de saúde (ACS) e agentes de combate às endemias (ACE).

Como acessar?

1) A Estratégia de Saúde da Família (ESF) é um dos instrumentos da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e, portanto, sua implantação se dá pela gestão pública (prefeitura e secretaria de saúde);

2) Caso sua comunidade não tenha acesso a nenhuma equipe de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e vocês identifiquem que há a necessidade, contate o(a) gestor(a) municipal e solicitem a implantação desse instrumento da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

40) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)

São membros da equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) que fazem parte da comunidade, o que permite a criação de vínculos e propicia o contato direto com as equipes de saúde.

Os ACS atuam na prevenção de doenças e de promoção da saúde, realizando visitas domiciliares e ações comunitárias para ampliar o acesso da comunidade às informações sobre saúde, direitos, cidadania, entre outras.

Considerando as especificidades locais dos territórios, os municípios podem optar por dois outros arranjos das equipes de Saúde da Família:

- Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (eSFR); e
- Equipes de Saúde da Família Fluviais (eSFF).

Como acessar?

1) Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) são parte da equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e, portanto, sua contratação e implantação se dá pela gestão pública (prefeitura e secretaria de saúde);
2) Caso sua comunidade não tenha acesso a nenhuma equipe de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e vocês identifiquem que há a necessidade, contatem o(a) gestor(a) municipal e solicitem a implantação desse instrumento da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

41) EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHAS (ESFR)

Equipes de Saúde da Família específicas para comunidades ribeirinhas, desempenhando a maior parte de suas funções em Unidades Básicas de Saúde localizadas em territórios extensos da Amazônia Legal e da região Pantaneira, nas quais o acesso se dá quase todo por meio fluvial (por barco) e as comunidades se encontram espalhadas e distantes.

Como acessar?

1) As Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFR) são ferramentas específicas da equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF), cofinanciadas pelo Ministério da Saúde, em parceria com a gestão pública (prefeitura e secretaria de saúde);

> **Atenção!!**
>
> A Amazônia Legal engloba nove estados brasileiros: Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, e partes do Tocantins, Maranhão e Goiás. Já a região Pantaneira envolve partes do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

2) Caso sua comunidade seja ribeirinha da Amazônia Legal ou Pantanal e não tenha acesso a nenhuma Equipe de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR), contatem o(a) gestor(a) municipal e solicitem a implantação desse instrumento da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

42) EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAIS (ESFF) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE FLUVIAL (UBSF)

As Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) são equipes especiais a bordo de Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), embarcações adaptadas para a estrutura de uma UBS, buscando garantir o cuidado integral à saúde das comunidades ribeirinhas da Amazônia Legal e da região Pantaneira.

> **Atenção!!**
>
> A Amazônia Legal engloba nove estados brasileiros: Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, e partes do Tocantins, Maranhão e Goiás. Já a região Pantaneira envolve partes do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Como acessar?

1) As Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) e as Unidades Básicas de Saúde Fluvial (UBSF) são ferramentas específicas da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e, portanto, são implantadas pela gestão pública (prefeitura e secretaria de saúde);
2) Caso sua comunidade seja ribeirinha da Amazônia Legal ou Pantanal e não tenha acesso a nenhuma Equipe de Saúde da Família Fluvial (ESFF), nem a uma Unidade Básica de Saúde Fluvial (UBSF), contatem o(a) gestor(a) municipal e solicitem a implantação desses instrumentos da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

43) AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

Profissionais que trabalham de forma conjunta com as Equipes de Saúde da Família (ESF), fora das Unidades Básicas de Saúde (UBS), realizando visitas às casas, espaços comunitários, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais da comunidade, buscando focos endêmicos.

Os ACE instruem a comunidade na inspeção de caixas d'água, calhas e telhados, com o objetivo de prevenir e controlar doenças como dengue, zika, chikungunya, malária, leishmaniose e doença de Chagas, criando vínculos de responsabilidade compartilhada para garantir a saúde de todos e todas.

Além disso, os ACE atuam no controle de populações de roedores, prevenção de acidentes por cobras, escorpiões e aranhas, além de realizar campanhas de vacinação de cães e gatos contra a raiva.

Os Agentes de Combate às Endemias (ACE) podem atuar independentemente das Equipes de Saúde da Família (ESF), assumindo outros nomes, como Agentes de Controle de Zoonoses, Agentes de Vigilância Ambiental, entre outros.

Como acessar?

1) Os Agentes de Combate às Endemias (ACE) podem participar das equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e, portanto, sua contratação e implantação se dá pela gestão pública (prefeitura e secretaria de saúde);

2) Caso sua comunidade não tenha acesso a nenhuma equipe de Agentes de Combate às Endemias (ACE) e vocês identifiquem que há a necessidade, contatem o(a) gestor(a) municipal e solicitem a implantação desse instrumento da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

44) EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI)

Equipes Multiprofissionais (eMulti) são equipes compostas por profissionais de saúde de diferentes áreas que atuam de maneira complementar e integrada às demais equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), como as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFR) e Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF).

A diferença das eMulti para as demais equipes da Atenção Primária é a presença de profissionais de diferentes áreas, como nutrição, psicologia, fisioterapia, educação física, fonoaudiologia, geriatria, terapia ocupacional, arte-educação, entre outras.

Mais informações:

Confira a Portaria MS nº 635, de 22 de maio de 2023, para compreender melhor as modalidades de atendimento e solicitação das eMultis.

As eMulti são modalidades de atenção estratégicas, articuladas à população e ao território, que podem ser direcionadas pela gestão pública para atender necessidades locais específicas, como das comunidades quilombolas

Atenção!!

Leia atentamente o edital da edição que você quer se inscrever e fique atento a outras exigências!

As eMulti são classificadas em 03 (três) modalidades de acordo com a carga horária de equipe, vinculação às outras equipes e composição profissional:

- equipe Multiprofissional Ampliada (eMulti Ampliada);
- equipe Multiprofissional Complementar (eMulti Complementar); e
- equipe Multiprofissional Estratégica (eMulti Estratégica).

Como acessar?

1) A Equipes Multiprofissionais (eMulti) são solicitadas pela gestão pública (prefeitura e secretaria de saúde);

2) Caso sua comunidade não tenha ainda acesso a uma eMulti, e tenha necessidades locais específicas, como distância dos centros de atenção à saúde, contatem o(a) gestor(a) municipal e solicitem a implantação desse instrumento da Atenção Primária à Saúde.

45) POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL (BRASIL SORRIDENTE)

Conjunto de ações que visam garantir a promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população de todas as idades, de forma gratuita por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente inseriu as Equipes de Saúde Bucal (eSB) na Estratégia Saúde da Família (ESF), ampliando e qualificando a atenção especializada, além de implantar outras formas de acesso às comunidades em vulnerabilidade social e distantes dos grandes centros, como as Unidades Odontológicas Móveis (UOM), e pontos de apoio e encaminhamento para serviços especializados, como o Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e os Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD).

Mais informações:

Confira a Lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023, para compreender melhor o funcionamento da Política Brasil Sorridente

Como acessar?

1) A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente é universal, ou seja, para todos e todas. A implantação, contudo, se dá pela gestão

pública (prefeitura e secretaria de saúde);

2) Caso sua comunidade não tenha acesso a algum desses serviços e vocês identifiquem que há a necessidade, contatem o(a) gestor(a) municipal e solicitem o atendimento pela Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente.

46) EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB)

As Equipes de Saúde Bucal (eSB) compõem a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente promovendo ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal de forma gratuita para cidadãos de todas as idades.

As eSB são compostas por cirurgião-dentista, auxiliar em saúde bucal e/ou técnico em saúde bucal, atuando nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Odontológicas Móveis (UOM), dentro da Estratégia Saúde da Família, que busca criar vínculos com os indivíduos e com o território para oferecer um cuidado mais próximo.

Como acessar?

1) As Equipes de Saúde Bucal (eSB) atuam na Saúde da Família (ESF) e, portanto, sua implantação se dá pela gestão pública (prefeitura e secretaria de saúde);

2) Caso sua comunidade não tenha acesso a nenhuma Equipe de Saúde Bucal (eSB) e vocês identifiquem que há a necessidade, contatem o(a) gestor(a) municipal e solicitem a implantação desse instrumento da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente.



47) UNIDADES ODONTOLÓGICAS MÓVEIS (UOM)

Consultórios odontológicos móveis, estruturados em veículos adaptados e equipados para garantir atendimento básico e ações de promoção e prevenção da saúde bucal às populações rurais, quilombolas, assentadas e em áreas isoladas ou de difícil acesso.

Mais informações:

Confira a Portaria MS nº 2.371, de 7 de outubro de 2009, que institui as Unidades Odontológicas Móveis (UOM) na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)

De acordo com a necessidade, as equipes das UOMs podem encaminhar a continuidade dos atendimentos nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e/ou nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

Como acessar?

1) As Unidades Odontológicas Móveis (UOMs) são parte da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente e, portanto, sua implantação se dá pela gestão pública (prefeitura e secretaria de saúde);

2) Caso sua comunidade seja rural, quilombola, assentada, isolada e/ou de difícil acesso, e vocês identifiquem a necessidade de atendimento de saúde bucal, contatem o(a) gestor(a) municipal e solicitem o atendimento de uma Unidade Odontológica Móvel (UOM) pela Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente.

48) CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)

Centros preparados para dar continuidade ao trabalho de Atenção Primária à Saúde Bucal realizado pelas Equipes de Saúde Bucal (eSB) nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nas Unidades Odontológicas Móveis (UOMs), oferecendo serviços como:

- Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca;

- Periodontia especializada;
- Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros;
- Endodontia;
- Atendimento a portadores de necessidades especiais.

Como acessar?

1) Os Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) são cofinanciados por meio de parceiras entre municípios, estados e União;
2) Caso sua comunidade não tenha nenhum Centro de Especialidade Odontológica (CEO) próximo, e vocês identifiquem a necessidade de atendimento especializado em saúde bucal, contatem o(a) gestor(a) municipal e solicitem a implantação desse instrumento da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente.

49) LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LRPD)

Laboratórios preparados para dar continuidade ao trabalho de Atenção Primária à Saúde Bucal realizado pelas Equipes de Saúde Bucal (eSB) nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nas Unidades Odontológicas Móveis (UOMs), oferecendo serviços de próteses dentárias de qualidade para promover a reabilitação protética, fonética, mastigatória e estética à população.

Como acessar?

1) Os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) são parte da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente e, portanto, sua implantação se dá pela gestão pública (prefeitura e secretaria de saúde);
2) Caso sua comunidade não tenha nenhum Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD) próximo, e vocês identifiquem a necessidade de atendimento especializado em saúde bucal, contatem o(a) gestor(a) municipal e solicitem a implantação desse instrumento da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente.

50) PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL (PFPB)

Programa de disponibilização gratuita ou subsidiada de medicamentos utilizados na Atenção Primária à Saúde, por meio de parceria com farmácias e drogarias da rede privada credenciadas.

O Programa contempla o tratamento para 11 (onze) doenças, disponibilizando de forma gratuita medicamentos para o tratamento de:

- Diabetes;
- Asma;
- Hipertensão;
- Osteoporose; e
- Anticoncepcionais.

E, de forma subsidiada, pagando até 90% do valor de referência tabelado, o Programa contempla medicamentos para o tratamento de:

- Dislipidemia;
- Rinite;
- Doença de Parkinson;
- Glaucoma; e
- Fraldas geriátricas.

Atenção!!

No caso de beneficiário menor de idade, o representante legal pode apresentar certidão de nascimento ou RG

Além disso, os(as) beneficiários(as) do Bolsa Família passaram a ter acesso a todos os medicamentos disponíveis no programa de forma totalmente gratuita.

Como acessar?

1) Para realizar a retirada de medicamentos, gratuitos e/ou subsidiados, a pessoa deve comparecer a uma farmácia credenciada ao Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB) com:
 - o documento oficial com foto e CPF;
 - o receita médica, emitida pelo SUS ou serviço particular, dentro do prazo de validade;
2) Para realizar a retirada de fraldas geriátricas, a pessoa deve ter idade

igual ou superior a 60 (sessenta) anos e/ou ser pessoa com deficiência, e comparecer a uma farmácia credenciada ao Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB) com:

- o documento oficial com foto e CPF;
- o prescrição, laudo ou atestado médico que indique a necessidade do uso de fralda geriátrica, no qual conste, na hipótese de paciente com deficiência, a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID).

3) No caso de pacientes acamados ou impossibilitados de comparecerem ao estabelecimento, o(a) representante legal ou procurador deve comparecer a uma farmácia credenciada ao Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB) com:

- o receita médica, emitida pelo SUS ou serviço particular, dentro do prazo de validade;
- o documento oficial com foto e CPF do beneficiário titular da receita;
- o documento oficial com foto e CPF do representante legal;
- o comprovação da representação legal (sentença judicial, procuração).

4) No caso da pessoa ser beneficiária do Programa Bolsa Família, haverá a verificação automática pelo sistema do Programa.

51) PROGRAMA DIGNIDADE MENSTRUAL

A partir de 2024, o Ministério da Saúde iniciou a distribuição gratuita de absorventes higiênicos por meio das farmácias credenciadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB). A ação faz parte do Programa Dignidade Menstrual e busca beneficiar pessoas em vulnerabilidade social e/ou de baixa renda.

Como acessar?

1) Para ter direito à retirada gratuita de absorventes, a pessoa deve obrigatoriamente:

- ter entre 10 e 49 anos;

Atenção!!
A aquisição de absorventes higiênicos para menores de 16 anos deve ser feita por seu responsável legal

- estar inscrita no CadÚnico;

2) Além disso, a pessoa deve se enquadrar em uma dessas situações:

- ser estudante de uma instituição pública de ensino, com renda familiar de até ½ (meio) salário mínimo; ou
- ter renda familiar de até R$ 218 (duzentos e dezoito reais); ou
- estar em situação de rua.

3) Para efetuar a retirada, a pessoa deve comparecer a uma farmácia credenciada ao Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB) com:

- documento oficial com foto e número do CPF;
- autorização do Programa Dignidade Menstrual, em formato digital ou impresso, gerada pelo aplicativo ou site Meu SUS Digital.

Atenção!!
A Autorização para retirada de absorventes tem validade de 180 dias

52) PROGRAMA FARMÁCIAS VIVAS

Programa que viabiliza o acesso seguro a plantas medicinais e medicamentos fitoterápicos de qualidade, eficazes e efetivos para a população, pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

O programa funciona por meio de editais de seleção para projetos de Secretarias Estaduais e Municipais na área de cultivo, coleta, processamento, preparação, orientação e fornecimento gratuito de produtos fitoterápicos, aliando práticas tradicionais à ciência farmacêutica, ampliando a Atenção Primária à Saúde.

Os projetos podem ser elaborados em parceria com outras Secretarias, Conselhos de Saúde, Instituições de Ensino, Entidades sem fins lucrativos, entre outras, buscando incentivar a geração e transmissão de conhecimentos e saberes medicinais e fitoterápicos, contribuindo tanto para o desenvolvimento científico, quanto para a preservação da memória ancestral brasileira.

Atenção!!
Fique de olho na página e nas redes do Ministério da Saúde (MS) para saber sobre os editais do Programa Farmácias Vivas.

Como acessar?

1) Os editais de chamamento público são abertos às Secretarias de Saúde Municipais, Estaduais e do Distrito Federal;
2) Os projetos podem ser submetidos e executados em parceria com Entidades, Associações e outros coletivos que trabalhem com a valorização e reconhecimento das particularidades e saberes regionais, municipais e territoriais relativos às plantas medicinais e à fitoterapia;
3) Contate a Secretaria de Saúde do seu município, estado ou do Distrito Federal para verificar a possibilidade de participação em um edital do Programa.

53) SAMU 192 (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA)

Serviço de atendimento pré-hospitalar móvel para situações de urgência, que presta informações sobre as primeiras ações a serem tomadas em caso de emergência, além de orientações sobre programas e campanhas de saúde e direitos humanos.

O serviço também realiza a busca da vítima após a ocorrência de um incidente clínico, cirúrgico, traumático ou psiquiátrico, evitando o agravamento da condição da vítima, minimizando o sofrimento, prevenindo sequelas ou mesmo evitando o óbito. Este atendimento pode ser feito por todos os meios: ambulâncias, motolâncias, ambulanchas ou aeromédicos.

Como acessar?

1) Basta discar 192 em qualquer telefone. A ligação é gratuita e funciona 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados.





CONCLUSÃO

A Cartilha do Programa Aquilomba Brasil - Políticas Públicas para as Comunidades Quilombolas representa um marco importante na divulgação dos serviços e programas disponíveis para as populações quilombolas. Este documento reúne informações essenciais sobre os direitos e recursos oferecidos pelo Governo Federal, e também ressalta o compromisso contínuo em promover a igualdade racial e garantir o bem-estar dessas comunidades.

Ao abordar a trajetória histórica das políticas voltadas para os quilombos, desde o Programa Brasil Quilombola até a criação do Ministério da Igualdade Racial, a cartilha destaca a evolução e o fortalecimento dessas iniciativas ao longo do tempo. Ela ressalta a importância da participação ativa das próprias comunidades quilombolas na definição e implementação dessas políticas, reconhecendo-as como protagonistas de suas próprias histórias e demandas.

O envolvimento ativo das comunidades quilombolas nas instâncias de decisão, como evidenciado no Comitê Gestor do Programa Aquilomba Brasil, garante uma abordagem mais sensível e contextualizada às suas necessidades, e promove a autonomia e o empoderamento desses grupos historicamente marginalizados.

O compromisso contínuo do Ministério da Igualdade Racial, por meio da Secretaria de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos, em dialogar com as comunidades quilombolas e articular políticas públicas alinhadas com suas demandas é fundamental para garantir que o reconhecimento formal se traduza em melhorias concretas em suas vidas.

Assim, reiteramos o compromisso de seguir trabalhando em parceria com as comunidades quilombolas, em busca de uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva, onde todas as vozes sejam ouvidas e todas as identidades sejam respeitadas





MINISTÉRIO DA
IGUALDADE RACIAL

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO